# DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 27 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3393

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

#### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA – DISPENSA Nº 00017/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA - DISPENSA Nº 00017/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: IRENILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA 05568575428, CNPJ: **41.807.406/0001-68-** Valor da proposta: R\$ 25.200,00. A Proposta da **ALERTASAT RASTREMENTO** empresa MONITORAMENTO LTDA, CNPJ: 13.185.192/0001-08, está desclassificada por não atender aos itens 10.3.1, 10.3.4 à 10.3.12 do termo de referência, apresentando apenas a proposta de preço. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro -Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83)33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com -

Cabaceiras - PB, 26 de junho de 2023 -

### JOSE DJANILSON GALDINO DE FARIAS -

Agente de Contratação.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: EA47333E

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### **GABINETE DO PREFEITO** TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2023

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município de Conceição - PB, pelo valor global de R\$ 487.024,80 (quatrocentos e oitenta e sete mil vinte e quatro reais e oitenta centavos), ficando os valores das empresas: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ALLFAMED, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.187.918/0001-15, ganhador dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 68 e 70, no valor global de R\$ 239.875,60 (trinta e sete mil quatrocentos e dez reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 08.674.752/0001-40, ganhador dos itens 09, 38, 39, 59, 65, 66 e 67, no valor global de R\$ 17.020,40 (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DELLY, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.279.552/0001-01, ganhador dos itens 14, 24, 28, 54 e 69, no valor global de R\$ 12.975,60 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MEDICAMENTOS LTDA - ENDOMED, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 70.104.344/0001-26, ganhador dos itens 04, 11, 16, 22, 37, 46, 53, 58 e 60, no valor global de R\$ 189.987,60 (quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); e HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.472.743/0001-49, ganhador do item 17, no valor global de R\$ 27.165,60 (setenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais).

Conceição - PB, 13 de junho de 2023.

## SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:0B85A9E1

## **GABINETE DO PREFEITO** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2023

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município de Conceição – PB, pelo valor global de R\$ 487.024,80 (quatrocentos e oitenta e sete mil vinte e quatro reais e oitenta centavos), ficando os

valores das empresas: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ALLFAMED, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 31.187.918/0001-15, ganhador dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 68 e 70, no valor global de R\$ 239.875,60 (trinta e sete mil quatrocentos e dez reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.674.752/0001-40, ganhador dos itens 09, 38, 39, 59, 65, 66 e 67, no valor global de R\$ 17.020,40 (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DELLY, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.279.552/0001-01, ganhador dos itens 14, 24, 28, 54 e 69, no valor global de R\$ 12.975,60 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS **ENDOMED**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 70.104.344/0001-26, ganhador dos itens 04, 11, 16, 22, 37, 46, 53, 58 e 60, no valor global de R\$ 189.987,60 (quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); e HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.472.743/0001-49, ganhador do item 17, no valor global de R\$ 27.165,60 (setenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais). Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 13 de junho de 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 52E08853

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

## GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÕES

## 

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00016/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 148.252,00; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 43.292,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 16.580,00; DIST. MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 10.476,00; Drogafonte Ltda - R\$ 176.371,00; FARMAGUEDES COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS, **MEDICOS** HOSPITALARES LTDA - R\$ 16.402,00; MC FARMA LTDA - R\$ 3.000,00; MCW Produtos Medicos e Hospitalares - R\$ 49.200,00; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 42.530,00; MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - R\$ 1.800,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA -R\$ 40.319,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 10.314,00.

Condado - PB, 23 de Maio de 2023

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

#### 

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00017/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADEMILTON NOGUEIRA – ME - R\$ 25.868,00; DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 352,70; MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - R\$ 86.317.50.

Condado - PB, 01 de Junho de 2023

#### MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

### 

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00019/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 48.756,50; MATHEUS GOMES BEZERRA - R\$ 50.235,40; O MUNDO DACOR LTDA - R\$ 3.093,00; TIAGO HENRIQUES MACHADO - R\$ 5.328,00.

Condado - PB, 01 de Junho de 2023

## MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**B37611E5

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00016/2023. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE

22100.10.303.1002.2046 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 500, 600 e 621

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n° 00130/2023 - 01.06.23 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 88.951,20;

Contrato nº 00131/2023 - 30.05.23 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 25.975,20;

Contrato  $n^{\circ}$  00132/2023 - 24.05.23 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.948,00;

Contrato  $n^{\circ}$  00133/2023 - 23.05.23 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 6.285,60;

Contrato  $n^{\circ}$  00134/2023 - 30.05.23 - Drogafonte Ltda - R\$ 105.822,60;

Contrato nº 00135/2023 - 23.05.23 - FARMAGUEDES COMERCIO **PRODUTOS** FARMACEUTICOS, **MEDICOS** HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.841,20;

Contrato nº 00136/2023 - 24.05.23 - MC FARMA LTDA - R\$

Contrato nº 00137/2023 - 26.05.23 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares - R\$ 29.520,00;

Contrato n° 00138/2023 24.05.23 -MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 25.518,00;

Contrato nº 00140/2023 - 23.05.23 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA -R\$ 24 191 40.

Contrato n° 00141/2023 - 26.05.23 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 6.188,40.

#### EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00017/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00017/2023.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 -MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO Е **PLANEJAM** 22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 -MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES AÇÃO SECRETARIA DE Ε PROMOCÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22090.27.122.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, **TURISMO** 22100.10.122.1002.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 22110.08.122.1030.2066 -MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CONSELHO ASSISTÊNCIA SO 22110.08.244.1030.2056 – MANUT. SERVIÇO PROTECÃO **ATEND** INTEGRAL Е Α **FAMILIA** 22110.08.244.1030.2076 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 22120.13.122.2001.2078 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA 22130.08.243.1030.2102 MANUTENÇAO DA CASA DE ACOLHIMENTO 22130.08.243.1030.2104 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 22140.08.241.1030.2105 -MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500, 600, 660 e 899.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00144/2023 - 01.06.23 - ADEMILTON NOGUEIRA -ME - R\$ 15.520.80:

Contrato n° 00145/2023 - 01.06.23 - DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 352,70;

Contrato nº 00146/2023 - 01.06.23 - MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - R\$ 51.790,50.

#### EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00019/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00019/2023. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 -MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO Е **PLANEJAM** 22030.04.123.2001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES

ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES **SECRETARIA** DE AÇÃO PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22090.27.122.2001.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ESPORTE, **TURISMO** DA 22100.10.122.1002.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 22110.08.122.1030.2066 -MANUTENÇÃO DO **CONSELHO** MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SO 22120.13.122.2001.2078 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500, 600 e 660.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00147/2023 - 01.06.23 - CENTRAL ATACADO LTDA -R\$ 29.253,90;

Contrato nº 00148/2023 - 01.06.23 - MATHEUS GOMES BEZERRA - R\$ 30.141,24;

Contrato nº 00149/2023 - 01.06.23 - O MUNDO DACOR LTDA - R\$ 3.093,00;

Contrato nº 00150/2023 - 01.06.23 - TIAGO HENRIQUES MACHADO - R\$ 5.328,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:2A5393FB

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, que objetiva: APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DA DUPLA MARCELO & RAYANE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARLA W BRILHANTE FACANHA LTDA - R\$ 65.000,00.

Junco do Seridó - PB, 08 de Junho de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -Prefeito

> Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:DF1406E6

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DA DUPLA MARCELO & RAYANE; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 08 de Junho de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -Prefeito

> Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:9C0FABA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2023. OBJETO: APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DA DUPLA MARCELO & RAYANE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/06/2023

Publicado por:

João Carlos da Ŝilva **Código Identificador:**81976A9D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DA DUPLA MARCELO & RAYANE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 - SECRETARIA DE CULTURA - 02.004.13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES **CULTURAIS** DO MUNICÍPIO 02.004.13.392.3008.2041 - APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00072/2023 - 08.06.23 - CARLA W BRILHANTE FACANHA LTDA - R\$ 65.000,00.

> **Publicado por:** João Carlos da Silva

Código Identificador:83DA954A

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1.930/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 252/2023 INEXIGIBILIDADE N° 041/2023 N° DO CONTRATO: 1.930/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: FRANCISCO KLEITON DE LIMA EVANGELISTA, inscrito no CPF nº 082.023.934-85, sediado na Rua Solon de Medeiros, nº 805, Bairro Monte Castelo, Patos/PB.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa — 3390.36.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais)

PATOS - PB, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:266D6DB0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2023 Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba de 22 de junho de 2023, pag. 04.

A Prefeitura Municipal de Patos, através do Agente de Contratação, informa a todos os interessados que: ONDE SE LÊ:

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICIPIO DE PATOS - PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

#### RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

#### Vencedores:

- Empresa JOAO HIGOR PINTO DIAS, CNPJ 27.776.149/0001-13, vencendo no seguinte lote, 001.

Perfazendo o Valor Global de **2.291.200,95** (**Dois Milhões Duzentos e Noventa e Um Mil e Duzentos reais e Noventa e Cinco centavos**), com desconto de 8% (oito por centos), no valor estimado.

Patos – PB, 21 de junho de 2023.

#### SEVERINO FERNANDES FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LEIA-SE CORRETAMENTE:

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICIPIO DE PATOS - PB.

**VENCEDOR: JOÃO HIGOR PINTO DIAS** inscrita n CNPJ de nº 27.776.149/0001-13.

VALOR TOTAL: R\$ 2.291.200,95 (Dois Milhões e Duzentos e Noventa e Um Mil e Duzentos Reais e Noventa e Cinco Centavos).

#### PRAZO: 07 (Sete) meses

Fundamento: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: - AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 20 608 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/ 20 608 1004 1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE INFRAESTRUTURA Ε **SERVICOS RURAIS** E/OU

AGROPECUÁRIOS, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E CONTRATO DE REPASSE Nº 1078134-24.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Patos, 21 de junho de 2023.

#### SEVERINO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Agricultura

Patos - PB, 26 de junho de 2023.

#### LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**2A9409E5

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2426/2022

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2022

Instrumento: termo de aditivo nº: 1º ao contrato nº 2426/2022; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP. Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA VILA OLÍMPICA DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 308/2022; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 28/01/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações. Fundamentação: art. 105, Lei Federal 14.133/2021. Signatários: SECRETÁRIO INTERINO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO e CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP.

Patos, 02 de junho de 2023

## PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Interino de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**0DB16771

## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 008/2023 - GP

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas para à redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município,

## **DECRETA:**

**Art.** 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal nos dias **22**, **23**, **26**, **27**, **28** e **30** de junho de **2023** e **03** e **04** de julho de **2023**.

**Parágrafo Único.** O dia 29 de junho de 2023, Dia do Padroeiro São Pedro, é feriado municipal, nos termos da Lei nº. 639/2021

**Art. 2º** Excluem-se da liberação prevista neste Decreto, as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

**Parágrafo Único.** Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

#### FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:1546B373

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 36/2022

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato nº 36/2022 – Processo: 016/2022, Tomada de Preços nº 003/2022 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 01/06/2023.

Alagoa Grande(PB), 31 de maio de 2023.

## ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por: Antônio Soares de Lima Código Identificador:66D65E79

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2023

## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º** 010/2023, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso III do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 21.939.747/0001-80.

OBJETO: Contratação do cantor Jonas Esticado, para realização de uma apresentação artística no dia 26/07/2023, durante a Festa de Emancipação Política da cidade de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Alagoa Grande(PB), 26 de junho de 2023.

#### ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:1B48EA69

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 45/2023

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 45/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

CONTRATADA: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 21.939.747/0001-80.

OBJETO: Contratação do cantor Jonas Esticado, para realização de uma apresentação artística no dia 26/07/2023, durante a Festa de Emancipação Política da cidade de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 90 dias.

Alagoa Grande(PB), 26 de junho de 2023.

#### ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**97801145

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023

## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** N.º 011/2023, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso III do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.551.493/0001-41.

OBJETO: Contratação da cantora Samya Maia, para realização de uma apresentação artística no dia 26/07/2023, durante a Festa de Emancipação Política da cidade de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Alagoa Grande(PB), 26 de junho de 2023.

#### ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:F14ED48A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 46/2023

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 46/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ  $\rm n^o$  26.551.493/0001-41.

OBJETO: Contratação da cantora Samya Maia, para realização de uma apresentação artística no dia 26/07/2023, durante a Festa de Emancipação Política da cidade de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM. ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 90 dias.

Alagoa Grande(PB), 26 de junho de 2023.

## ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**0E891F06

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através de sua CPL, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 003/2023, cujo objeto é a contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano do Município de Alagoa Grande (Ruas Vereador Zé Carlos de Vasconcelos e Teófilo Rocha de Oliveira).

EMPRESA VENCEDORA: SOBRAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 19.967.720/0001-59.

VALOR TOTAL: R\$ 239.507,10 (Duzentos e trinta e nove mil quinhentos e sete reais e dez centavos).

Alagoa Grande, 15 de junho de 2023.

#### ANTONIO SOARES DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**82B67B56

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2023

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "PINGO SANFONEIRO" NA FESTA SÃO JOÃO 2023 NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSEMAR CAMPOS SOUZA 03937987479 - R\$ 6.000,00.

Alagoa Nova - PB, 22 de Junho de 2023

## FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**04F308CC

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "PINGO SANFONEIRO" NA FESTA SÃO JOÃO 2023 NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00264/2023 - 22.06.23 - JOSEMAR CAMPOS SOUZA 03937987479 - R\$ 6.000,00.

#### Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**C5B1FF0C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB - CONTRATO 1064004-15-MDR. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00361/2022 - Construtora Rocha Cavalcante Ltda - CNPJ: 09.323.098/0001-92 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 22.03.23

#### Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**97CDC40C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB - CONTRATO 1064001-51-MDR. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00362/2022 - Construtora Rocha Cavalcante Ltda - CNPJ: 09.323.098/0001-92 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 22.03.23

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**D417A17B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

## AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS $N^{\circ}$ 00004/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Julho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB CONFORME CONVÊNIO Nº 864575/2018. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Alagoa Nova - PB, 26 de Junho de 2023

## TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:6BC03FFC

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

OBJETO: Aquisição de produtos de enxoval para atender a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.1036.2096 Concessão Benefícios Eventuais Regulação Municipal 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinculados de Impostos 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinculados de Impostos 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.243.3001.2175 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.32.00.1.660.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos 08.244.1036.2250 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.32.00.1.660.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos FNAS 08.244.1036.2251 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.32.00.1.660.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos FNAS. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00163/2023 - 22.06.23 - RD COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 40.100,40; CT N° 00164/2023 - 22.06.23 - WW COMERCIAL EIRELI - R\$ 50.335,20.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:D3D4FBC7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUIDADE – CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Comunica-se aos interessados que será dada **CONTINUIDADE** ao certame em epígrafe, na etapa de analise dos documentos — Fase Habilitação. Data e horário: 28/06/2023, às 09:00 horas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na sede da CPL.

Alhandra - PB, 26 de Junho de 2023.

## THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**5125A922

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site compras.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de materiais e equipamentos, para atender a Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 18 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142-7362. E-mail: comissa o delicita cao@alhandra.pb.gov.br. Edital:

https://alhandra.pb.gov.br/; https://tce.pb.gov.br/; compras.gov.br.

Alhandra - PB, 26 de Junho de 2023.

#### THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador: AD594836

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

OBJETO: Fornecimento de fardamentos e EPIs para todas as secretarias do município de Alhandra-PB. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.020 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.00.1.500.0000 Material de Recursos não Vinculados de 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos não Vinc. de Impostos 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos-MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo - Recursos QSE 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos Vinculados de Impostos-MDE 3390.39.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos QSE 12.361.3000.2014 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB-30 3390.30.00.1.540.0000 Material de Consumo - Recursos FUNDEB 3390.39.00.1.540.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos FUNDEB 12.361.3000.2163 Manutenção de Programas do FNDE 3390.30.00.1.551.0000 Material de Consumo - Recursos FNDE 3390.39.00.1.551.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNDE 02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE, TURISMO E 04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Executiva e Cultura, Juventude, Turismo e 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo -Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.060 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.3004.2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo -Recursos SUS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos SUS 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo Recursos Vinculados de Impostos-ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Recursos SUS 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo - Recursos SUS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos SUS 10.301.304.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo -

Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos SUS 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo - Recursos FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos FNAS 08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 08.306.1036.2309 Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária Municipal 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.3003.2095 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo - Recursos FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos FNAS 08.244.3001.2108 Manutenção do Serviço de e Fortalecimento de Vínculos -Convivência 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo - Recursos FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos FNAS 08.243.3001.2175 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000
 Material de Consumo - Recursos FNAS 3390.30.00.1.661.0000 Material de Consumo - Recursos FNAS-PB 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS 3390.39.00.1.661.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos FNAS-PB 08.244.1036.2250 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo Recursos FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos FNAS 08.244.1036.2251 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo Recursos FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos FNAS 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30.00.1.500.0000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente 3390.30.00.1.500.0000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos não Vinc. de Impostos 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrura 3390.30.00.1.500.0000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos não Vinc. de Impostos 02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVICOS URBANOS 15.452.2021.2123

Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.102 SECRETARIA EXECUÇÃO DE TRANSPORTES 26.782.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Transportes 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.110 **CIVIL** MUNICIPAL-GCM 06.122.2010.2214 Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal de Alhandra -GCM 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.130 SUPERITENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA - SMTRAN 04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades Superintendência Municipal 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00156/2023 - 21.06.23 - A NOVA SOLUCAO LTDA - R\$ 10.023,00; CT N° 00157/2023 - 21.06.23 -BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 24.415,99; CT N° 00158/2023 - 21.06.23 - HB PROTECTION LTDA - R\$ 11.569,27; CT N° 00160/2023 - 20.06.23 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - R\$ 41.932,78; CT N° 00161/2023 - 26.06.23 - NUNES DE ALMEIDA LTDA - R\$ 440,00; CT N° 00162/2023 - 20.06.23 - UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - R\$ 380,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**CB707E9B

## SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO PORTARIA N.º 008/2023 ALHANDRA, 26 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a servidora ANGELA SOARES DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Mat. 9615, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, lotada na Secretaria de Saúde, Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, tendo início a partir do dia 01 de julho de 2023 e término no dia 29 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Secretário Municipal de Alhandra, em 26 de junho de 2023.

## JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: 35E0A0D7

## SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO DESPACHO

PROCESSO N°: 0507/2022

INTERESSADO (A): DOUGLAS FERREIRA SOARES

MATRÍCULA: 7135

ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR

ACÚMULO ILEGAL DE CARGO

O Secretário de Administração do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Procedimento Administrativo Disciplinar, FAZ SABER, da decisão final da instauração do processo administrativo disciplinar n.º 0507/2022, do Servidor Sr. **DOUGLAS FERREIRA SOARES**, Auxiliar de Serviços Gerais , matrícula nº 7135, lotado na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município de Alhandra – PB, Estado da Paraíba, nos seguintes termos: Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar para determinar o arquivamento do processo.

Alhandra, 18 de maio de 2023.

#### JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: A153E2A4

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro -Aparecida - PB, às 08:30 horas do dia 10 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviço fornecimento de refeições em mamitex, prato feito destinado a casa de apoio em João Pessoa e á cargo do município de Aparecida. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Aparecida - PB, 26 de Junho de 2023

## FILIZARDO DA SILVA NETO

- Pregoeiro Oficial

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:EC84FD52

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos e equipamentos para diversas secretarias do município. Tendo em vista o recurso interposto pela empresa MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA, nos termos do Art. 109, §3° da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, INTIMA-SE os demais licitantes para, querendo, apresentar impugnação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua São José, 642 - Centro - Areial - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3368–1020. E-mail: cplareial2020@gmail.com.

Areial - PB, 26 de junho de 2023

## RAGDE DE ALMEIDA BATISTA -

Pregoeiro

## Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**2D6814C7

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00002/2023

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA — PB DO ANO DE 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DENIZE TORRES CANDEIRA - R\$ 14.400,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 26 de junho de 2023

#### EDSON GUEDES MONTEIRO

Presidente

## Publicado por:

Josenilson Lima Barbosa **Código Identificador:**536C2FC5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVOS

#### EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DAS ÁREAS DE ESTIAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00008/2023 - Luciano Flávio Chaves Martins - CPF: 058.725.864-00 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. CT Nº 00009/2023 - José Fábio Basílio Batista - CPF: 103.390.794-44 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 29.05.23

## Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**344C9CA6

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 035-A/2023

#### PORTARIA Nº. 035-A/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

**CONSIDERANDO** o artigo 46, da Lei nº 080, de 21 de julho de 2009, que reorganizou o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Barra de Santa Rosa – FAPEN,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para compor o Conselho de Previdência do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município

de Barra de Santa Rosa – FAPEN, para um mandato de 2 (dois) anos, os abaixo relacionados:

## Representantes do Poder Executivo:

JUISSIER NIACIOR SILVA FREIRE – Titular MARIA JOSÉ MARTINS – Titular JOSÉ NIELTON SILVA – Suplente ANA CLÁUDIA FALCÃO POTIGUARA – Suplente

## Representantes do Poder Legislativo:

JOSENILSON LIMA BARBOSA – Titular QUEFREN GUEDES DE SOUSA – Suplente

#### Representantes dos Servidores Ativos:

IRACI MARTINS SILVA – Titular ARLINDO FRANCISCO DA SILVA - Titular TEREZINHA CARLA SANTOS - Suplente ----LUIZ REINALDO DO NASCIMENTO – Suplente

### Representantes dos Servidores Inativos e Pensionistas:

MARIA DA GUIA DINIZ CAMPOS – Titular MARCOS EMANUEL DOS SANTOS AZAVEDO - Suplente

**Parágrafo único** – O Presidente será escolhido entre os membros, através de eleição pelos seus pares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 10 de janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**C8711C7E

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista comunica o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 00037/2023, relativo acontratação de empresa para prestação de serviços de revisão, elaboração e implantação de projetos na área educacional e formação continuada para profissionais da Educação, para atender o sistema de ensino do município de Bernardino Batista, tendoem vista necessidade de reanálise do edital e do termo de referência, informando que será republicado novo aviso de licitação, nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista-PB, 26 de Junho de 2023.

## ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:E26E8F12

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da fase de proposta da licitação Tomada de Preços nº 00003/2023, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção do CES - Centro Especializado em Saúde, no município de Bernardino Batista.

#### **EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

- 1° Lugar: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA Valor: R\$ 445.712,01 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e doze reais e um centavo);
- 2° Lugar: COVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI -Valor: R\$ 447.381,09 (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e um reais e nove centavos);
- 3° Lugar: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Valor: R\$ 452.083,51 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

Bernardino Batista-PB, 26 de Junho de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA Presidente da CPL

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: 26604822

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÕES

## AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - NOVA SESSÃO **PÚBLICA**

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de consultas/ exames oftalmológicas, destinadas aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e a pessoas carentes do município de Bernardino Batista. Data e Local: 11 de Julho de 2023 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 -Centro - Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 26 de Junho de 2023.

### ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00043/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista. Data e Local: 11 de Julho de 2023 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro - Bernardino Batista/PB. O edital está disponível Oficial Município: no Portal do www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 26 de Junho de 2023.

## ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00044/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães e bolos, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. Data e Local: 11 de Julho de 2023 às 11:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro - Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 26 de Junho de 2023.

## ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:D26C8479

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** LISTA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS

DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS, <u>DEFERIDOS E INDEFERIDOS, NO PROCESSO DE</u> ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE BERNARDINO BATISTA/PB.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE BERNARDINO BATISTA/PB, por meio da presidenta ANA IZABELLY ABRANTES MARTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no item 7.11 do Edital do Processo de Escolhas do Conselho Tutelar de Bernardino Batista 001/2023, torna público, que não houve interposição de recursos e publica a LISTA DEFINITIVA dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, no Processo de Escolha do Conselho Tutelar nos termos que segue:

CANDIDATURAS REGISTRADAS	
Eulália Abrantes de Abreu	DEFERIDO
Márcia Luna Barbosa	DEFERIDO
Maria da Conceição Batista	DEFERIDO
Maria de Fátima Pereira	DEFERIDO
Maria Idalina Gabriel	DEFERIDO
Maria Verônica Rosendo	DEFERIDO
Maria Virlândia do Nascimento	DEFERIDO

Bernardino Batista/PB, 26 de junho de 2023.

#### ANA IZABELLY ABRANTES MARTINS

Presidenta da Comissão Especial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:05CC05D8

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 / 2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 724 , de 12 de setembro de 2022, bem como pelo art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Resolução CONANDA nº231/2022

ART. 1° -A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a assinatura do termo de

compromisso de condutas vedadas no dia 07 de julho de 2023 e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos(às) respectivos(as) fiscais:

- 1.) Da Propaganda
- a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- h.) fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.
- 2.) Da campanha para a escolha
- a.)confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
- b.)realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios; d.)usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.
- 3.) No dia do processo de escolha
- a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata:
- b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
- c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos:
- d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
- e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
- f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais. 4.) Das Penalidades
- ART. 3° O desrespeito às regras apontadas no art. 2° desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente .
- 5.) Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas
- ART. 4º Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
- ART. 5° No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral das Eleições deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-

se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação

Parágrafo único – O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial das Eleiçoes, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6° - A Comissão Especial poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

- I –arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se o caso;
- II determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa. ART. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente

ART. 8º - No prazo máximo de 02 (dois) dias do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha, fará publicar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público.

ART. 9° -O(A) representante do Ministério Público, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Especial e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

6.) Da Publicidade desta Resolução

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet. ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial fará reunião com eles(as) no dia 07 de julho de 2023.

Parágrafo único — Nessa reuniões, será assinado Termo de Compromisso por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura .

Art. 13 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de junho de 2023

JOSÉ ANDRÉ SILVA Presidente do CMDCA

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:6668322A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇO N.º 02/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CORSINA ARRUDA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB. Licitantes

TRUST CONSTRUTORA CNPJ: Habilitados: LTDA, 09.027.846/0001-90, **PROJEMAQ** CONSTRUÇÕES  $\mathbf{E}$ SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.784.773/0001-86, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.746.608/001-81, **T A FRANÇA SERVIÇOS**, CNPJ: 24.964.064/0001-70, ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE ME, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.011.656/0001-05, A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 31.172.201/0001-08 e J. W. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.317.693/0001-01. Licitantes Inabilitados: CONCRETISA **CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ n° 09.913.177/0001-53, CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME, CNPJ: 15.233.791/0001-77, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS **EIRELI – ME,** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.170.603/0001-58, COSNTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ: MLS 12.102.978/0001-43, SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.031.903/0001-44, EOS CONSTRUCOES **SERVICOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 29.656.195/0001-04, RANGEL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.150.310/0001-95. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de junho de 2023.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA Presidente da CPL

DOMINGOS SÁVIO PONCIANO DE OLIVEIRA Membro

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO Membro

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: 5CF7EE39

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

### AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, comunica aos licitantes e interessados, que a sessão adiada do dia 16 de junho de 2023, às 14:00 horas, para realização da fase de propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Presencial n.º 11/2023, que tem como objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé - PB, será realizada no dia 28/06/2023, às 14:00 horas, na sala de reuniões da CPL.

Bonito de Santa Fé – PB, 26 de junho de 2023.

### FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:7297D178

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

## AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, comunica aos licitantes e interessados, que a sessão suspensa no dia 16 de junho de 2023, que a sessão para realização da fase de lances e documentos de habilitação do Pregão Presencial n.º 10/2023, que tem

como objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, será realizada no dia 28/06/2023, às 09:00 horas, na sala de reuniões da CPL.

Bonito de Santa Fé – PB, 26 de junho de 2023.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:46BD09C4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN -Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 11 de julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço Telefone: supracitado. (83)3440-1010. mail:cplbrejodossantos@gmail.com.

Edital:cplbrejodossantos@gmail.com;

www.tce.pb.gov.br;

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Brejo dos Santos - PB, 26 de junho de 2023

VINICIUS MARQUES VERAS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:E3739F2E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN -Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 11 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 11 de julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440–1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com;

www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Brejo dos Santos - PB, 26 de junho de 2023

VINICIUS MARQUES VERAS –

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**B80AC16D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN -Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE HOSPITALAR DESTINADO MATERIAL MEDICO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 18 de Julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)3440-1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbreiodossantos@gmail.com: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Brejo dos Santos - PB, 26 de junho de 2023

**VINICIUS MARQUES VERAS** 

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**85498C58

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO 00101/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

A Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB decidiu rescindir por ato amigável o Contrato nº 00101/2021 – Tomada de Preços nº 00007/2021, firmado com a empresa TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, com fundamento no Art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e conforme a CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO – Contrato nº 00101/2021.

Cacimba de Dentro/PB, 19 de Junho de 2023 -

VALDINELE GOMES COSTA – Prefeito.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**C359C46F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea d do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 50.973.005 GENIVAL ARAUJO DE MEDEIROS - R\$ 55.300,00.

Cajazeirinhas - PB, 22 de Junho de 2023

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:**314C89B1

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea d do inc. VIII do art. 6° da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2023. DOTAÇÃO: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1021.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.00 - SECRETARIA DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE 06.01 10.301.1012.2033 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO 10.301.1012.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.1012.2041 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 10.301.1012.2044 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.00 - SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 08.122.1003.2061 MANUTENÇÃO DA ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 22/06/2024.PARTES JURÍDICA. VIGÊNCIA: até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00153/2023 - 22.06.23 - 50.973.005 GENIVAL ARAUJO DE MEDEIROS - R\$ 55.300,00.

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos

Código Identificador: 3F4B9148

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0219/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

CNPJ nº 70.157.680/0001-37

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer vestimentas para

manutenção do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.500,00 ( QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0028/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023.

#### SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**78468332

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0137/2023

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestar para atuação direcionada no planejamento, execução e controle das contas dos convênios federais e estaduais, junto aos sistemas: TRANFEREGOV (SICONV), SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS e demais segmentos de prestações de contas, conforme especificações do edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

**CONTRATADA:** 1- PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA CNPJ 39.933.307/0001-80, com o Valor mensal da proposta de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de até 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93 e apresentar as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

Catingueira-PB, 26 de junho de 2023.

## SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**41D175D4

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 004/2023

## AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 004/2023

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que está aberto edital para o CHAMAMENTO do objeto: CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO, CAPINA E PODA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: DE 27 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 das 08:00 ÀS 16:30 horas, (horário de Brasília). O Edital disponível nos Sites www.tramita.tce.pb.gov.br www.catingueira.pb.gov.br. Informações: por escrito no setor de licitação no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro -Catingueira-PB ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br.

CATINGUEIRA/PB, 26 de junho de 2023.

ILANNE LUIZ DE AZEVEDO LEITE Presidente Da CPL/PMC

> Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: 1423EC99

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023, que objetiva: contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado, em forma de manutenção e conserto de ar-condicionado para atender a demanda das diversas secretaria do município, conforme Termo de Referência. Resolve: Homologar o correspondente procedimento licitatório em favor das licitantes. Vejamos a seguir: LUIZ HENRIQUE SILVA SANTOS, CNPJ 20.975.861/0001-00, com o valor total de R\$ 25.245,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais), referente aos itens 7, 8, 13 e 14; JOSE DANARIO **OLIVEIRA DE MORAIS**, 27.835.229/0001-00, com o valor de R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais), referente ao item 15; FERNANDO DE LIMA NUNES, CNPJ 20.769.943/0001-90, com o valor de R\$ 31.334,00 (trinta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais), referente ao itens 1, 2, 3, 4, 10, 11, 12 e 16; FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA, CNPJ 09.687.370/0001-13, com valor de R\$ 33.127,00 (trinta e três mil, cento e vinte e sete reais), referente aos itens 5, 6, 9 e 18; THIAGO OVIDIO DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ 14.627.119/0001-01, com valor de R\$ 9.064,00 (nove mil e sessenta e quatro reais), referente ao item 17. Desta forma o valor total homologado é de R\$ 107.810,00 (cento e sete mil, oitocentos e dez reais). Ficam as empresas convocadas para, no prazo de 3(três) dias úteis comparecerem ao Setor de Licitações e Contratos para assinatura dos Termos de Contratos.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 01 de junho de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA-Prefeito.

> Publicado por: ancieudo Soares da Silva

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**776840B4

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

# GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 604-2023 - ABRE CRED. ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR DE CUSTEIO - FUNDEB VAAR

LEI Nº 604/2023, de 26 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O Prefeito Constitucional do Município de Cubatí - PB.

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de **Créditos Adicionais Especiais** até o limite de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, destinado as seguintes Unidades Orçamentárias, Ações e Dotações:

02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12.361.0002.2016 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
1.543.0000 Recursos de Comp. do FUNDEB - VAAR				
3390.30 Material de Consumo	100.000,00			
3390.36 Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FÍSICASR\$	20.000,00			
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS JURÍDICASR\$	30.000,00			
06.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				

10.301.0002.2030 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		
1.659.3110 Transf. União Decorrentes de Emendas Parl. Individuais		
3390.30 Material de ConsumoR\$	190.000,00	
3390.36 Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FÍSICASR\$	30.000,00	
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS JURÍFICASR\$	100.000,00	
4490.52 Equipamentos e Material Permanente	80.000,00	

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior são os decorrentes dos Incisos I, II e II, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubatí – PB, 26 de Junho de 2023.

#### JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: Adriano Cunha de Souto Código Identificador:DD505E34

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA O
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, MUNICÍPIO
CUBATI- PB, QUADRIÊNIO 2024/2027

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023

Dispõe sobre a relação de candidatos habilitados para o processo de escolha em data unificada dos membros do conselho tutelar, Município CUBATI–PB, Quadriênio 2024/2027.

A Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de CUBATI-PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital 001/2023/CMDCA, a **Resolução Nº 002/2023/CMDCA**, a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 410/2015, **RESOLVE:** 

**Art. 10** Publicar a lista de candidatos habilitados para o processo de escolha em data unificada dos membros do conselho tutelar, Município CUBATI– PB, quadriênio 2024/2027. Segue a lista dos candidatos:

01	ALSINETE SOARES GARCIA HERCULANO
02	ANA PAULA MACHADO DA COSTA
03	EMANUELE RAYANE MEDEIROS NASCIMENTO
04	FABRICIA JANIELLE DE SOUZA SANTOS
05	JOSELMA ALVES DE MEDEIROS
06	JORGE LUIZ DE SOUSA
07	KETHILLY RAYANNE ALCANTARA
08	LAUDIENE FERNANDES GUIMARÃES
09	LUCIMAYARA SOUZA SANTOS
10	PRISCILA ALVES DE MACEDO CAVALCANTE
11	PRISCILA BARROS CARDOSO
12	SHIRLEI ALVES DE MEDEIRO

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cubati/PB, 21 de junho de 2023.

#### ANECLEIA RODRIGUES DE LIMA

Coordenadora Da Comissão Eleitoral

Publicado por: Adriano Cunha de Souto

Adriano Cunha de Souto **Código Identificador:**812D537B

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

## FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 22/2023

#### PORTARIA Nº 22/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3°, parágrafo único, da Lei Municipal n° 474, de 29 de junho de 2022;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração, com paridade ao Servidor o Sr. EPITÁCIO GOMES DA ROCHA NETO, matrícula nº 1715, no cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF Nº 236.272.044-68, portador da Cédula de Identidade — RG Nº 433.773 - SSP/PB, de acordo com o disposto no Art. 40, §1º, inciso III da CF/1988 (redação dada pela EC Nº 103/2019); art. 38, §4º, incisos I a III e §6º, inciso I, da Lei Municipal nº 474/2022.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de junho de 2023.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COÊLHO DA COSTA Presidente Do FUNPREVE

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:6C302CDF

## FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA N° 21/2023

### PORTARIA N° 21/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA- Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3°, parágrafo único, da Lei Municipal n° 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo n° 012/2023:

#### RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA para o Sr. JOSÉ BERNARDINO IRMÃO, inscrito no cadastro de pessoa física -CPF/MF n° 697.020.128-72, portador da Cédula de Identidade RG n° 9746140 - Órgão Expedidor - SSP/PB, na condição de viúvo da ex-Sra. **MARINHO** segurada **MARIA** MANOLITA а BERNARDINO, matrícula nº 401043, que ocupou o cargo de Agente Comunitária de Saúde, esteve lotada na secretaria de Saúde deste município, aposentada na data do óbito, ocorrido em 07 de maio de 2023, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019); art. 9°, inciso I; art. 41, inciso I e art. 42, da Lei Municipal nº 474/2022.

**Art. 2°** - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 07 de maio de 2023.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 01 de junho de 2023.

## CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA

Presidente do FUNPREVE

Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador:2E71D601

## FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 26/2023

#### PORTARIA Nº 26/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 04625/21:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria AP Nº 04/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2021, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2° - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MANUEL FRANCISCO SOARES, no cargo de auxiliar de serviços diversos, matrícula 1320, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, portador de identidade – RG n° 996.790 SSDS/PB, inscrito no cadastro de pessoa física – CPF/MF n° 030.110.784-08, de acordo com o disposto no Art. 40, §1°, inciso III da CF/1988 (redação dada pela EC N° 103/2019); C/C art. 3°, inciso III, §1° e art. 34°, §4°, da Lei Municipal n° 474/2022.

**Art.** 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 26 de junho de 2023.

#### CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COÊLHO DA COSTA Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**9512A7DE

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  $N^{\circ}$  00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA — SAMU 192; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TASSIO TAVARES TORRES BADU - R\$ 624.591,96.

Igaracy - PB, 26 de Junho de 2023

## JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: 30952E0E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

A Prefeitura Municipal de Igaracy PB, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento do(s) interessado(s), que foram DESCREDENCIADA; a empresa CONSTRUTORA FG **PINHEIRO** LTDA, CREDENCIADAS, as empresas CAYO CESAR CONSERVA ALVES ME, FRANCINALDO SILVA MENDONÇA, ANTONIO MARCOS PADRE BADU, RONALDO CAMPINAS PNEUS LTDA, FRANCISCO RAIMUNDO FILHO, DANILO JOSE MARTINS DA SILVA, referente ao pregão presencial nº 00025/2023, objeto: Aquisição parcelada de pneus, de 1ª linha, não remoldado e não recautuchado, Câmara de ar e protetor, destinados a frota de veículos, de todas as secretárias pertencentes a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde de Igaracy - PB. não terá direito ao tratamento diferenciado de ME ou EPP de acordo nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n° 147/2014 de 07/08/2014, Lei Complementar n° 155/2016 de 27 de Outubro de 2016, ficam convocadas as empresas para abertura dos envelopes de proposta de preços, lance e habilitação no dia 04.07.2023, as 08:00 Hrs. Abre-se vistas do inteiro teor da decisão aos interessados. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço Rua Pedro Lopes brasileiro, sede da Prefeitura, sala da cpl de segunda a sexta feira, E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br, no horário das 08:00 às 13:00 horas, contatos pelo telefone (\*\*83) \*\*\*\*\*\*.

Igaracy-PB, 26 de Junho de 2023.

#### GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**7DC341C9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO 235/2023

Contratante: Prefeitura de Itaporanga.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.

**Fundamento Legal:** Pregão Presencial nº 00026/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itaporanga: constante no orçamento vigente.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2023.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e o Sr. ALISON DE SOUSA LEITE, CNPJ: 29.526.569/0001-77, Prefeitura Municipal de Itaporanga e: CT N° 00235/2023 - 22.06.23 - A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI - R\$ 411.155,00.

Itaporanga - PB, 22 de Junho de 2023

## DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**33EAD0CB

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 191 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÃO, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Guia Metodológico 2021-2024 do SELO UNICEF;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de práticas essenciais em termos de saúde pública para manter os estudantes nas escolas, promover a educação e evitar doenças e agravos relacionados à falta de higiene no ambiente escolar.

#### **DECRETA**

- **Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município de Itaporanga PB, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.
- **Art. 2º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

**Parágrafo Único:** A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

- **Art. 3º** São Diretrizes do Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental:
- I Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos;
- II Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário;
- III Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas;
- IV O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal;
- V O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 4º** Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para que a Secretaria de Educação realize a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.
- **Art. 5**° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 26 de junho de 2023.

#### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

#### JACINEIDE ESTRELA DINIZ FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marlon Henrique dos Santos Rodrigues Código Identificador: A8D216BF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

#### GABINETE DO PREFEITO LEI 413/2023 - LDO 2024

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE "2024" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro – PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

- **Art. 1º** Esta **Lei** estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o **Exercício 2024**, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:
- I Os Objetivos Gerais da Administração;
- II A Organização do Orçamento;
- III A Receita Prevista;
- IV A Despesa Fixada;
- V As Despesas com Pessoal e Encargos;
- VI Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
- VII Os Programas de Trabalho do Governo;
- VIII Disposições Finais.

## I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

- **Art. 2^{\circ}** As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:
- I Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;
- II Combate à pobreza e à exclusão social;
- III Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;
- IV Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
   V Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
- VI Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do maio ambiento:
- VII Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
- VIII Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda:
- IX Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

**Parágrafo Único.** O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

## II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

PROGRAMA – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

PROJETO – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo continuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL — gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

Art. 4º - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual -2025, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

**Paragrafo Único.** O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2024.

#### III – DA RECEITA PREVISTA

- **Art. 5º** A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.
- **Art.** 6º As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.
- **Art.** 7º O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

#### IV - DA DESPESA FIXADA

- Art. 8º A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.
- **Art. 9º** A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

- **Art. 10º** A Lei de orçamento, conterá autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.
- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.
- b) Fica autorizado o Gestor a realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento, de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, para atender as necessidades do município até o limite estabelecido no Caput deste artigo.
- **Art. 11º** A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.
- **Art. 12º** Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.
- Art. 13º A Reserva de Contingência será constituída à base de 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes e caso não seja necessário a sua utilização, pode ser utilizada para suplementação de créditos suplementares de outras necessidades que se apresentarem a gestão orçamentária.
- **Art. 14º** As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

**Parágrafo Único.** Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

 $Art.\ 15^{o}$  - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.

## V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

- **Art. 16º** A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:
- I Poder Executivo 54%
- II Poder Legislativo 6%
- **Art. 17º** Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.
- Art. 18º Integrarão a despesa com pessoal:
- I Vencimentos e salários dos servidores ativos;
- II Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
- III Encargos sociais a qualquer título;

- IV Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
- V Subsídios dos agentes políticos;
- VI Gastos com terceirização de mão-de-obra;

**Parágrafo Primeiro.** Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

- I Despesas com indenização trabalhista;
- II Despesas com incentivo à demissão voluntária;
- III Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;
- **Art. 19º** Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.
- **Art. 20°** Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.
- **Art. 21º** Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

## VI –DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL

- **Art. 22º** O orçamento conterá dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.
- **Art. 23º** A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária ARO respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

#### VII - DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

- **Art. 24º** O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2024, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.
- **Parágrafo Único.** Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 25º** O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.
- **Art. 26º** Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.

- **Art. 27º** Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.
- **Art. 28º** As emendas substanciais a proposta de orçamento, deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.
- **Parágrafo Único.** Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.
- **Art. 29º** Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.
- **Art. 30º** A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.
- **Art. 31º** Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.
- Art. 32º As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.
- Parágrafo Único. O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.
- **Art.** 33º As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo.
- **Art. 34º** As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.
- **Art.** 35º Ë vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.
- **Art. 36°** Se até o último dia do <u>exercício de 2023</u> a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de <u>1º de janeiro de 2024</u>, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.
- **Art. 37º** O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.
- **Art. 38º** Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.
- **Art. 39º** Fica autorizado a constar da LOA 2024, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.
- **Art. 40°** A metodologia de cálculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base nos valores executados no exercício de 2022, com crescimento médio de 15% por exercício, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LOA de acordo com os valores executados em 2023 até o mês de junho.

- Art. 41° O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2024.
- Art. 42º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 43º Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro - PB, em 26 de junho de 2023.

#### JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**78ED3A61

#### GABINETE DO PREFEITO LEI 414/2023

DEFINE AS CATEGORIAS QUE TERÃO DIREITO AO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, REGULAMENTA O ART.9-C \$4° DA LEI 11.350/2006, ART.5°, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL N° 8.474/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro/PB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
- **Art. 1º -** Esta Lei visa reconhecer e estimular os profissionais que trabalham em programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica no Município de Logradouro/PB, nesta incluídos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE).
- $\bf Art.~2^{\circ}$  Havendo disponibilidade financeira, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional.
- §1º O repasse será realizado em parcela única, individualizada e proporcional, através de rateio diretamente as categorias beneficiadas.
- §2º Somente terão direito ao incentivo previsto nesta Lei, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), que se encontrarem em pleno exercício de suas funções há pelo menos 01 (um) ano e estejam participando, efetivamente, de atividades de fortalecimento e estímulos as práticas de prevenção e promoção da saúde em nosso Município.
- Art. 3º O Incentivo Financeiro Adicional será pago ao final de cada exercício financeiro.
- §1º O pagamento do incentivo de que trata o caput deste artigo será adimplido da seguinte forma, levando-se em consideração o valor total:
- 65% será utilizado para pagamento do Profissional;
- 35% será utilizado na aquisição de insumos para a realização do mister, tais como, manuntenção dos serviços, aquisição de EPI's (roupas impermeáveis, máscara, óculos, luvas e botas, as máquinas utilizadas para borrifação), etc.
- §2º O direito ao Incentivo Financeiro Adicional não será pago à queles profissionais que, no período de aquisição, estiverem em

- desvio de função, afastados ou licenciados na forma da Legislação vigente.
- §3º Não se considera de licença o servidor que se encontrar em licença maternidade ou paternidade, férias ou auxílio doença inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- **Art. 4º** O valor do incentivo será atualizado em conformidade com os instrumentos normativos subsequentes expedidos pelo Ministério da Saúde e de acordocomos valores repassados ao Município.
- Parágrafo Único. O incentivo somente será repassado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando automaticamente a obrigação do Município em caso de extinção do repasse pelo Governo Federal.
- **Art.** 5º O valor repassado por meio desta lei não se incorporará aos vencimentos dos Servidores beneficiados, também não servirá de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.
- **Art.** 6º As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e, sendo necessário, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, desde já autorizada a suplementação.
- **Art. 7º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Muncipal de Logradouro - PB, em 26 de junho de 2023.

#### JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constituiconal

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:** 36B9FB3A

#### GABINETE DO PREFEITO LEI 415/2023

INSTITUI O BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO, COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com as demais normas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica instituído o Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Logradouro, divulgado no site eletrônico da Câmara Municipal (https://www.cmlogradouro.pb.gov.br/), como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Legislativo, que substituirá qualquer outro meio de publicação oficial para todos os efeitos legais, salvo hipóteses nas quais a legislação especial exija a publicação em outros veículos como condição de validade do ato.
- §1º Serão publicados os atos, despachos e decisões administrativas, atos normativos, instruções, ordens de serviços, avisos, contratos, atas de audiências, chamamentos, editais, portarias, e outras avenças similares ou equivalentes, emanada do Poder Legislativo, cuja publicação seja necessária em conformidade ao princípio da publicidade.
- **§2º** Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória, poderão ser publicados resumidamente, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

- Art. 2º O Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Logradouro será veiculado na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico da Câmara Municipal (https://www.cmlogradouro.pb.gov.br/), para acesso público de qualquer interessado, com equipamento que permita acesso à internet, sem custos e independentemente de qualquer cadastramento.
- **Art.** 3º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Logradouro, contendo os atos do Poder Legislativo, será disponibilizado semanalmente nos dias de sexta-feira, excepcionandose as datas de feriados municipais, estaduais ou nacionais, assim como, os dias em que não houver expediente na Câmara Municipal, previamente divulgados.
- **Parágrafo Único.** A critério do Poder Legislativo, havendo urgência e interesse público, através de ato devidamente justificado, poderá ser disponibilizada edição extraordinária do Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Logradouro.
- **Art. 4º** A primeira página de cada edição do Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Logradouro conterá:
- I o Brasão do Município;
- II o título "Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Logradouro";
- III a Lei de instituição do Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Logradouro; e,
- IV a data, o número da edição sequencial e ininterrupta, e, o nome do responsável.
- § 1º A produção do Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Logradouro será realizada pelo Poder Legislativo, através da Assessoria de Comunicação, que ficará responsável pelo recebimento das informações dos demais setores e coordenadorias.
- § 2º Além da publicidade e divulgação dos atos oficiais, previstos no § 1º, do artigo 1º, desta Lei, poderão ser publicadas notícias de interesse coletivo, informações sobre atos, programas, obras, serviços e campanhas publicitárias dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, que tenham caráter educativo, informativo e de orientação social, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.
- § 4º É expressamente vedada a veiculação de informação e/ou publicidade que apresentem caráter de promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos.
- **Art. 5º** As publicações no Boletim Oficial da Câmara Municipal de Logradouro, serão assinadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, integralidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil, nos termos da legislação vigente atinente à espécie.
- $\S\ 1^{\rm o}$  Compete ao Presidente da Câmara Municipal, a assinatura digital dos cadernos do Poder Legislativo.
- $\S~2^{\circ}$  Mediante ato específico, poderão ser designados servidores que, por delegação, possam assinar digitalmente o Boletim Oficial da Câmara Municipal de Logradouro.
- § 3º A data constante no Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Logradouro corresponde à data da sua disponibilização e publicação.
- § 4º Os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data considerada como de publicação, caso não haja disposição contrária em legislação especial.
- **Art. 6º** O Poder Legislativo deverá, obrigatoriamente, manter arquivo permanente em formato eletrônico, contendo todas as edições do Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Logradouro.

- **Parágrafo Ùnico.** O arquivo permanente em formato eletrônico deverá estar disponível, a qualquer tempo, a todos interessados em promover reprodução impressa.
- **Art. 7º** Após a publicação no Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Logradouro, os documentos não poderão sofrer modificações, acréscimos ou exclusões.
- Parágrafo Único. Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.
- **Art. 8º** Compete à unidade, ente ou poder que a produziu, a responsabilidade pelo conteúdo remetido à publicação e pela eventual atualização e/ou alteração da informação.
- **Art. 9º** Na impossibilidade de disponibilização do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Logradouro, provocada por incidente de ordem pública, ocorrerá invalidação da edição por ato justificado do Presidente da Câmara.
- $\S\ 1^o$  Para a hipótese prevista no caput deste artigo, os documentos serão publicados na edição subsequente.
- § 2º Nos dias em que não houver publicação de atos oficiais, o Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Logradouro será disponibilizado com a inscrição "Sem Atos Oficiais publicados nesta edição".
- **Art. 10º** A primeira edição do Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Logradouro deverá ser divulgada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de vigência da presente Lei.
- **Art. 11º** As publicações no Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Logradouro serão coordenadas pela Assessoria de Comunicação, em ação articulada com os demais setores e Assessorias da Câmara.
- § 1º Compete a Assessoria de Comunicação:
- I a responsabilidade editorial e diagramação do Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Logradouro;
- II a indicação do responsável pela edição do Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Logradouro;
- II a publicação de campanhas institucionais da Câmara;
- IV a responsabilidade pela publicação de matérias de interesse administrativo e social;
- V a responsabilidade pela disponibilização da versão eletrônica do Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Logradouro no Portal da Câmara Municipal.
- VI adotar as providências necessárias à edição dos atos oficiais a serem publicados no Boletim Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Logradouro;
- VII regulamentar a forma de encaminhamento e apresentação dos atos a serem publicados;
- VIII dar suporte técnico e operacional para envio de matérias à publicação.
- **Art. 12º** As despesas referentes às publicações dos atos procedentes do Poder Legislativo, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
- **Art. 13º** A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Legislativo.
- **Art. 14º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro – PB, em 26 de junho de 2023.

Publicado por: André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador:659DF8AF

### GABINETE DO PREFEITO LEI 416/2023

OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO A INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com as demais normas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Logradouro obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista- TEA.

**Parágrafo Único.** Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas e outros similares de uso público.

**Art. 2º** - Para o cumprimento do disposto no art. I' desta Lei, os estabelecimentos já em funcionamento possuem 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, para adequarem-se.

**Art.** 3º - Ficam os novos estabelecimentos obrigados a realizar a imediata implementação da obrigação instituída por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro – PB, em 26 de junho 2023.

#### JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: EE8692DA

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE CONTRATOS

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

## EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parceladas de insumos instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da atenção básica de saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2038 - Manut. Prog. Saúde Bucal; 2041 -Manut. Fundo Municipal de Saúde; 2051 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo; 3390.30 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Juridica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT N° 00028/2023 - 26.06.23 - ORTOSHOP COMERCIO LTDA - R\$ 2.124,84; CT Nº 00029/2023 - 26.06.23 -Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda - R\$ 14.700,00; CT Nº 00030/2023 - 26.06.23 - Farmaguedes Com. de Prod. Farmaceuticos Méd. e Hosp. LTDA - R\$ 32.881,22; CT N° 00031/2023 - 26.06.23 -DENTAL MARIA LTDA-ME - R\$ 56.247,83; CT N° 00032/2023 -26.06.23 - RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - R\$ 11.700,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva Código Identificador: B462FF94

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA AVISO DE CANCELAMENTO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

#### AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o **cancelamento** da sessão pública das 09:00 hs do dia 27 de Junho de 2023, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: Capacitação profissional, às equipes de Atenção Primaria a Saúde (APS) do município de Matraca—PB, a fim de qualificar os processos da atenção a saúde, com vistas a aprimorar os processos de gestão e assistência da rede de saúde. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB.Telefone: (083) 3297–1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 26 de Junho de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:28F7654E

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Profissional do Setor Artístico para as festividades de São Pedro na Barra do Camaratuba com a seguinte atração: Os 3 do Nordeste. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2052 — Manut. do Programa de Desenv. Cultural; 3390.39 — Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00063/2023 - 26.06.23 - F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 50.000,00.

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:5A836741

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional do Setor Artistico para as festividades de São Pedro no Distrito de Barra do Camaratuba com a seguinte atração: Banda Rainhas da Farra. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca:2052 — Manut. do Programa de Desenv. Cultural; 3390.39 — Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00064/2023 - 26.06.23 - FABIO FREIRE COUTINHO - ME - R\$ 65.000,00.

**Publicado por:** Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:96A008E4

## GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023, que objetiva: Contratação de Profissional do Setor Artístico para as festividades de São Pedro na Barra do Camaratuba com a seguinte atração: FILIPE MELLO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA - R\$ 16.000,00.

Mataraca - PB, 26 de Junho de 2023

EGBERTO COUTINHO MADRUGA -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:307EA4CD

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00018/2023. OBJETO: Contratação de Profissional do Setor Artístico para as festividades de São Pedro na Barra do Camaratuba com a seguinte atração: FILIPE MELLO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/06/2023.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:** A0588317

### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00018/2023. OBJETO: Contratação de Profissional do Setor Artístico para as festividades de São Pedro na Barra do Camaratuba com a seguinte atração: FILIPE MELLO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Vai Rolar Promocoes Artistica e Eventos Ltda - CNPJ 30.670.635/0001-67. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 26 de Junho de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:** A4C100F7

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -PB, às 09:00 horas do dia 12 de Julho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para execução de Drenagem Pluvial no Bairro Planalto, no Município de Mataraca. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 26 de Junho de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:F06D4F9D

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos da linha de panificação para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso—PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J. RIBEIRO DE LIMA NETO PANIFICADORA LTDA - R\$ 29.460,00; LUIZ CLAUDIO SENA DE SOUSA 14488773850 - R\$ 32.280,00.

Mato Grosso - PB, 26 de Junho de 2023

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -

Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**2D018C2F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA Nº DV00023/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ENFEITES JUNINOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS E PARQUE DO POVO PARA OS FESTEJOS JUNINOS EM COMEMORAÇÃO AO TRADICIONAL SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R DE O LIMA - R\$ 16.997,78.

Mato Grosso - PB, 23 de Junho de 2023

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -

Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**70CA03F1

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### **INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: Contratação de serviços artísticos da apresentação musical LIMÃO COM MEL por ocasião do tradicional São Pedro do Município de Mato Grosso—PB, que acontecerá dia 03 de Julho de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 130.000,00.

Mato Grosso - PB, 26 de Junho de 2023

## GIDALVA FRANCISCA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:48917524

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 ALUNOS NO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Função 12 Educação Sub Função 361 Ensino Fundamental Recursos do Convenio nº 155/2022 - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 OBRAS E VIGÊNCIA: INSTALAÇÕES. 25/06/2024.PARTES até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00062/2023 - 26.06.23 - PRIMEE CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - R\$ 1.046.523,10.

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**1C924FD4

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 072, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LICENÇA MÉDICA - POLYANA PATRÍCIA FLORÊNCIO GALDINO

PORTARIA Nº 072, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 83 e 84 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017, e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 a 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020

### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a concessão de 60 (sessenta) dias de **licença médica**, a servidora pública municipal, **Polyana Patrícia Florêncio Galdino**, ocupante do cargo efetivo de **professora**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria n° 319/2015 e matrícula n° 3157.

Parágrafo único. A alusiva licença deve ocorrer no **período de** 29.06.2023 a 29.08.2023.

Art. 2º Arquive-se o Processo Administrativo Nº 063/2023.

Art. 3º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**DA6EC7ED

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 073, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LICENÇA MÉDICA - GUIBSON YURE RODRIGUES

PORTARIA Nº 073, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 83 e 84 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017, e artigos, 5°,

 $\S~2^{\circ},\,53,\,55,\,80$ a 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a concessão de 60 (sessenta) dias de **licença médica**, a servidora pública municipal, **Guibson Yure Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de **motorista** – categoria **D**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 309/2015 e matrícula nº 40913.

Parágrafo único. A alusiva licença deve ocorrer no **período de** 27.04.2023 a 27.06.2023.

Art. 2º Arquive-se o Processo Administrativo Nº 084/2023.

Art. 3º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

#### CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**5EB79FA4

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 074, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - FÉRIAS -EDICLEIDE TRAJANO GOMES

PORTARIA Nº 074, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 83 e 84 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017, e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 a 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020

### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias**, a servidora pública municipal, **Edicleide Trajano Gomes**, ocupante do cargo efetivo de **atendente - recepcionista**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 023/2015, e matrícula nº 3015, a qual exercer funções laborais na ESF Severina de Araújo Souza

Parágrafo único. A alusiva licença deve ocorrer no **período de 03.07.2023 a 01.08.2023**.

Art. 2º Arquive-se o Processo Administrativo Nº 105/2023.

Art. 3º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

## CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**7CFA386F

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 075, DE 26 DE JUNHO DE 2023 -RECEPCIONISTA - GISLAINE DA SILVA CALDAS

PORTARIA Nº 075, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias**, a servidora pública municipal **Gislaine da Silva Caldas**, ocupante do cargo efetivo de **recepcionista**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 022/2015, e matrícula nº 3014.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo 2022/2023 e deverão ser gozadas no período de **01.08.2023 a 30.08.2023.** 

Art. 2º Arquiva-se o Processo Administrativo nº 106/2023.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:** 33D20A65

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001/2023 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PORTARIA Nº 001, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Pré-Escola e Anos Inicias do Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 375/2019, Art. 45, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Monte Horebe - PB, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO I**DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

#### CAPÍTULO II

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7°. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2°.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### NÁJLA ARNOUD DE SOUSA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:86385A56

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AOUISICÃO **EVENTUAL** DE **MATERIAL** EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO** LICITATÓRIO Nº. 074/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.53/2023 -SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 21/06/2024 a partir da data de assinatura do contrato. CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.227.485/0001-53, sediado (a) na Rua Vigário Calixto, 3275 - Itararé - Campina Grande - PB, CEP: 58411-070, com o valor total de R\$ 421.414,60 (QUINZE MIL REAIS) - CT nº 74.1.03/2023/FMS.

Monteiro - PB, 21 de Junho de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:E1AFADAD

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA **EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE **MATERIAL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO CONFORME** ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.50/2023 -SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 07/06/2024 a partir da data de assinatura do contrato. CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.054.242/0001-84, sediado (a) na Rua Vigário Calixto, 3287 - Itararé, Campina Grande - PB, com o valor total de R\$ 87.963,78 (OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) - CT nº 69.1.03/2023/FMS.

Monteiro - PB, 07 de Junho de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

#### Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**CD838BCB

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO $N^{\circ}$ 0.10.53/2023/003

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.53/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.53/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO REFERÊNCIA DO EDITAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de **EMPRESA** VENCEDORA: L G **PRODUTOS** HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.227.485/0001-53, com o valor total de R\$ 421.414,60 (QUINZE MIL REAIS), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 21 de Junho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:** A959CDBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO $N^{\circ}$ 0.10.50/2023/003

### PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.50/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO** DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.50/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL  $\mathbf{E}$ **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES** NO **TERMO** REFERÊNCIA DO EDITAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - <u>DATA DA ASSINATURA:</u> 07 de Junho de 2023. <u>EMPRESA VENCEDORA:</u> <u>DENTAL COSTA</u> **PRODUTOS** ODONTOLOGICOS LTDA 11.054.242/0001-84, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 87.963,78 (OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 07 de Junho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:B0544371

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO N° 007/2023

Dispõe sobre a divulgação do resultado dos Recursos e Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos).

O COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS – PB, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 012/2003, de 28 de março de 2003 e suas alterações em 07 de novembro de 2018.

TORNA PÚBLICO A PRESENTE RESOLUÇAO para publicar as inscrições deferidas para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar de OLIVEDOS-PB:

- 1. De acordo com as regras da Resolução do CMDCA nº 002/2019, publicada em 20 de março de 2023, após a análise da documentação apresentada pelos inscritos para a comprovação dos requisitos exigidos aos candidatos a membro do Conselho Tutelar de Olivedos PB para o quadriênio 2024/2027 estão deferidas as inscrições dos candidatos relacionados no anexo desta resolução.
- 2. A propaganda eleitoral dos candidatos a membro do Conselho Tutelar de Olivedos PB para o quadriênio 2024/2027 torna-se possível a partir da publicação dessa resolução.

Olivedos - PB, 26 de Junho de 2023.

## MARIA ZÉLIA DE MORAIS

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 07/2023

N° INSC. NOME

07 ANDREA CRISTINA ALBUQUERQUE SALES

03 CARMEM JANE AZEVEDO AMORIM

06 CLAUDIA REGINA DE VASCONCELOS SILVA

08 EDVANILSON CEZÁRIO SANTOS

05 GILBERTO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA

04 JANIGLEY TAVARES DA SILVA

01 RITA DE CÁSSIA GONÇALVES IMPERIANO

02 VANUZA BATISTA DE BARROS

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:EF65921E

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

### GABINETE PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA Nº 082/2023-GP

Dispõe sobre: Conceder afastamento Remunerado à Servidor Público Efetivo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e

Estadual, especificamente: CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o artigo 111, parágrafo único;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Educação, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes ao ciclo quinquenal entre 2005 e 2015 (Primeiro Decênio), com afastamento remunerado, atendendo às conveniências Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

#### RESOLVE:

- Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Especial (Prêmio) ao servidor público, VALDEMAR LIMA DE VASCONCELOS, mat. Nº 00755-2, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotada na Secretaria de Educação, correspondente ao ciclo de 2005 e 2015 (Primeiro Decênio), em conformidade a legislação municipal vigente.
- Art. 2º. Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 1º desta portaria, por 90 (Noventa) dias, com início em 08/06/2023 e término em 05/12/2023.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2023.
- **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 21 de junho de 2023.

### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

**PORTARIA** № 0083/2023 - GP

Dispõe sobre: Concessão de Licença Maternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 104;

CONSIDERANDO a recomendação médica pelo o afastamento da servidora pública de suas atividades funcionais, em face da maternidade, bem como a orientação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

## RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública UILMARA DA SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 01028-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação da Secretaria de Saúde, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 12 de maio de 2023 e término em 08 de setembro de 2023, em conformidade aos normativos legais vigentes, servindo-lhe a presente como título.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento de demais providências.

- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2023.
- Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 21 de junho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

PORTARIA

№ 0084/2023 - GP

Dispõe sobre: Conceder afastamento Remunerado à Servidor Público Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c o artigo 111;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Educação, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão da licença prêmio correspondente ao ciclo de quinquenal entre 2010 e 2020 (Segundo Decênio), com afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

## RESOLVE:

- Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) a servidora pública, DENIZE PATRICIO DE GOUVEIA, mat. Nº 0122-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica IB, lotado na Secretaria de Educação, correspondente ao ciclo de 2010/2020 (Segundo Decênio), em conformidade a legislação municipal vigente.
- Art. 2º. Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 1º desta portaria, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03/07/2023 e término em 30/12/2023.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/07/2023.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 26 de junho de 2023.

## JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januário de Lima

Código Identificador:6CB11B61

## **GABINETE** NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

**PORTARIA** № 0085/2023 – **GP** 

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Art.1º – **DESIGNAR**; o Sr. ANTONIO CORDEIRO RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica IB, para exercer suas atribuições no Cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, simbologia – MAG - 407, para exercer as atribuições funcionais na EJA (Educação de Jovens e Adultos), pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, servindo-lhe de título o presente ato.

**Parágrafo Único** - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito. Pedra Lavrada - PB. 26 de junho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**84E0E648

### LICITAÇÃO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO E ADITAMENTO DA GASOLINA E SUPRESSÃO DO DIESEL

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DA (GASOLINA) E SUPRESSÃO DO (DIESEL S500 E S-10).

**AO CONTRATO N°. 10006/2023** 

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DESTA PREFEITURA.

CONTRATADA: NGC COMBUSTIVEIS EIRELI - ROD PB 177 - KM 40, 200 - CENTRO - PEDRA LAVRADA - PB, CNPJ nº 05.811.515/0002-7

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB - CONTRATANTE, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, CNPJ nº 08.740.466/0001-3536, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito José Antônio Vasconcelos da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Sobrinho, S/N - Centro - Pedra Lavrada - PB, CPF nº 436.941.444-04, Carteira de Identidade nº 981.802 SSP/PB, **RESOLVE**, expedir o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço do contrato acima mencionado fica reajustado, conforme pedido apresentado pela contratada, cujo valor solicitado está demonstrado em anexo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CONTRATADO	PERCENTUAL	PROPOSTO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	5,79	9,09%	5,88
2	OLEO DIESEL S-10	LITRO	6,99		5,59
3	OLEO DIESEL S-500	LITRO	6,95		5,49

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem base legal no Art. 65, § 8°, da Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações, e por não se tratar de alteração do contrato, fica dispensada a celebração de aditamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. O custeio e as despesas deste Termo de Apostilamento correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada:

02.00 GABINETE DE PREFEITO

04.122.1002.2004 MANUTENÇÃO DU GABINETE DO PREFEITO

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.121.1002.2005 MANUTENÇÂO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

05.00 SEC. DE PLAN. E COORD. GERAL

04.122.1002.2010 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇAO GERAL

06.00 SEC. FOMEN. IRRIG. DESENV. RURAL

20.606.1002.2011 MANUTENÇÃO DA SEC. FOMENTO E IRRIG. DESENV. RURAL

07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

12.361.2003.2019 MANUTENÇAO DA EDUCACAO BASICAMDE

12.361.2003.2020 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE

12.361.2003.2021 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 408 OUTRAS

12.361,2003,2022 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO

10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAIDE

10.302,2007,2039 MANTUENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.00 FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL

08.244.1002.2049 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

12.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.452.1002.2058 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Este termo está respaldado nos documentos já elencados no contrato original.
- 3.2. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.
- 3.3. E, para firmeza e validade do que ficou estipulado no presente instrumento, o Contratante assina este Termo de Apostilamento, em duas vias de igual conteúdo e para um só efeito de direito.

Pedra Lavrada - PB, 13 de Junho de 2023.

## JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito Constitucional CPF: 436.941.444-04

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:6500F01A

LICITAÇÃO EXTRATOS/RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2 AO CONTRATO DE N° - 10066/2021-cpl

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

 $N^{\circ}$  do contrato: 10066/2021- CPL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB CONTRATADO: ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS

**EIRELI** 

OBJETO DO CONTRATO: LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: 35. 640,00 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

N° DO ADITIVO: 02

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VALOR DO ADITIVO: 0,00 PRAZO: 12 MESES VIGÊNCIA: 22/06/2024

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2023

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2 AO CONTRATO DE N° - 10067/2021-cpl

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

 $N^{\circ}$  do contrato: 10067/2021- CPL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB

CONTRATADO: FRAN INFORMATICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: 12. 000,00 (DOZE MIL

REAIS).

N° DO ADITIVO: 02

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VALOR DO ADITIVO: 0,00

PRAZO: 12 MESES VIGÊNCIA: 22/06/2024

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2023

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA $N^{\circ}$ DV00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS COM CATAVENTO NESTE MUNCIPIO DE PEDRA LAVRADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE GUILHERME DOS SANTOS DE ASSIS 70214665445 - R\$ 42,000,00.

Pedra Lavrada - PB, 08 de Junho de 2023

## JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA - Prefeito

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS COM CATAVENTO NESTE MUNCIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 08.00 SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO 20.606.1002.2039 MANTER A SEC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10056/2023 - 21.06.23 - JOSE GUILHERME DOS SANTOS DE ASSIS 70214665445 - R\$ 42.000,00.

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2023, que objetiva: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGNER DE POST´S INSTITUCIONAIS VIA REDES SOCIAIS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CREATDSGN – MARIA BEATRIZ FELIX SANTOS - R\$ 24.000,00.

Pedra Lavrada -PB, 24 de Maio de 2023

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA - Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGNER DE POST´S INSTITUCIONAIS VIA REDES SOCIAIS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 MANTER O GABINETE DO PREFEITO 02.00 SEC ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2007 MANTER Α **SECRETARIA** ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: TERCEIROS 25/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10042/2023 - 25.05.23 - CREATDSGN -MARIA BEATRIZ FELIX SANTOS - R\$ 24.000,00.

> Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:4E3731E3

## LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0017/2023

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 -Centro - Pedra Lavrada - PB, às 08:30 horas do dia 10 de julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando CONTRATAÇÃO contratações futuras, para: ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no Telefone: (83) 3375–4345. E-mail: endereco supracitado. licitacao@pedralavrada,pb,gov,br.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 27 de junho de 2023

## EDUARDO COSTA SOUZA

Presidente da Comissão

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador: FE985C6D

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

## GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.969, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC-AR/PB**, inscrito no CNPJ **03.609.783/0001-01**, uma área de terreno medindo 100 (cem) metros de frente e fundos por 100 (cem) metros de lados totalizando 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), localizado na Avenida Joaquim Vidal de Negreiros, Bairro Felipe Tiago Gomes, neste município de Picuí-PB, destinado à construção de uma agência do SENAC-AR/PB.
- **Art. 2°** O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos para realização do que dispõe o art. 1° desta Lei, sob pena de reversão ao Patrimônio Público.

Parágrafo Único – O donatário fica impedido de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros o terreno doado, bem como utilizar para finalidades diversas desta Lei, revertendo-se automaticamente o bem ao Patrimônio Municipal na ocorrência dessas hipóteses.

- **Art.**  $3^{\circ}$  O imóvel citado no art.  $1^{\circ}$  desta lei possui as seguintes características limítrofes:
- I Ao Norte, com a Avenida Joaquim Vidal de Negreiros;
- II Ao Sul, com a Rua Projetada 03;
- III Ao Leste, com a Rua Projetada 02;
- IV Ao Oeste, com a Rua Projetada 01.
- **Art.** 4° O referido terreno será desmembrado da Escritura Pública de Compra e Venda prenotada no protocolo nº 1, na folha 150, sob nº 12.200, registrado no Cartório de Registro Civil Cavalcanti de Lima Serviços Notarial e Registral, sob o R-1-5.883, à folha 134, do livro 2-AI.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta do outorgado donatário.
- $\bf Art.\,6^\circ$  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2023.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**37769F39

## GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.970/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC-AR/PB**, inscrito no CNPJ 03.602.934/0001-91, uma área de terreno medindo 100 (cem) metros de frente e fundos por 100 (cem) metros de lados totalizando 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), localizado na Avenida Joaquim Vidal de Negreiros, Bairro Felipe Tiago Gomes, neste município de Picuí-PB, destinado à construção de uma agência do SESC-AR/PB.
- **Art. 2°** O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos para realização do que dispõem o art. 1 desta Lei, sob pena de reversão ao Patrimônio Público.

Parágrafo Único — O donatário fica impedido de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros o terreno doado, bem como utilizar para finalidades diversas desta Lei, revertendo-se automaticamente o bem ao Patrimônio Municipal na ocorrência dessas hipóteses.

- $\textbf{Art. 3}^{\circ}$  O imóvel citado no art. 1° desta lei possui as seguintes características limítrofes:
- I Ao Norte, com a Avenida Joaquim Vidal de Negreiros;
- II Ao Sul, com a Rua Projetada 03;
- III Ao Leste, com a Rua Projetada 02;
- IV Ao Oeste, com terreno doado ao SENAC-AR/PB.
- **Art. 4°** O referido terreno será desmembrado da Escritura Pública de Compra e Venda prenotada no protocolo n° 1, na folha 150, sob n° 12.200, registrado no Cartório de Registro Civil Cavalcanti de Lima Serviços Notarial e Registral, sob o R-1-5.883, à folha 134, do livro 2-AI.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta do outorgado donatário.
- $\bf Art.~6^\circ$  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2023.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**76535C75

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -IN00006/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BONDE DO BRASIL" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 09/07/2023, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 22/06/2023.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**16D79546

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BONDE DO BRASIL" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 09/07/2023, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 90.000,00.

Picuí - PB, 22 de Junho de 2023

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:9EDB6D04

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - IN00006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BONDE DO BRASIL" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 09/07/2023, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023. DOTAÇÃO: 20.600 — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 13.392.2008.2031 — 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00180/2023 - 22.06.23 - BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 90.000,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**47F21D49

# GABINETE DO PREFEITO $1^{\rm o}$ TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00017/2023 - PE00001/2022

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00017/2023. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00001/2022. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **JOSE JUNIOR DANTAS 05213044409.** Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$ 10.859,55 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) o valor do contrato. Assinatura: 15 de Junho de 2023. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e **JOSE JUNIOR DANTAS 05213044409.** 

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**19466C9F

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -IN00003/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2023. OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DO CANTOR E COMPOSITOR GUILHERME FERRI NO DIA 09 DE JULHO 2023, EM EVENTO PUBLICO NO MUNICIPIO DE PICUÍ, EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DO SÃO PEDRO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2023.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: DC6E2E1D

# GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DO CANTOR E COMPOSITOR GUILHERME FERRI NO DIA 09 DE JULHO 2023, EM EVENTO PUBLICO NO MUNICIPIO DE PICUÍ, EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DO SÃO PEDRO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J H C DE MEDEIROS - R\$ 30.000,00.

Picuí - PB, 21 de Junho de 2023

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: AE35305B

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - IN00003/2023

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DO CANTOR E COMPOSITOR GUILHERME FERRI NO DIA 09 DE JULHO 2023, EM EVENTO PUBLICO NO MUNICIPIO DE PICUÍ, EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DO SÃO PEDRO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023. DOTAÇÃO: 20.600 — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS Dotação Orçamentária Fonte de Recursos 13.392.2008.2031 — 3.3.90.39.00.00 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00181/2023 - 26.06.23 - J H C DE MEDEIROS - R\$ 30.000,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**41E5B1EC

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -IN00007/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "ELIANE, A RAINHA DO FORRÓ" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 08/07/2023, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 22/06/2023.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:C16D6B86

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "ELIANE, A RAINHA DO FORRÓ" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 08/07/2023, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA - R\$ 80.000,00.

Picuí - PB, 22 de Junho de 2023

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

#### Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F84F43D4

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - IN00007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "ELIANE, A RAINHA DO FORRÓ" PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DE PICUÍ, NO DIA 08/07/2023, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PICUÍ—PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023. DOTAÇÃO: 20.600 — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 13.392.2008.2031—3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 000182/2023 - 26.06.23 - AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA - R\$ 80.000,00.

## Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**408F0530

## GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, às 09:00 horas do dia 14 de Julho de 2023, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS UBS SANTA LUZIA E SERRA DOS BRANDÕES EM PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes. www.licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 26 de junho de 2023

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**86C2B2C2

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AGREGADOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS DANILO PNEUS MATICOS -**CNPJ Nº 36.301.571/0001-03**, Itens/desconto: 01-50%, 02-63%, 03-63%, 04-62%, 05-63%, 06-62%, 07-61%, 08-61%, 09-40%, 10-50%, 11-63%, 12-62%, 13-61%, 14-42%, 15-47%, 16-60%, 17-63%, 18-60%, 19-63%, 20-60%, 21-64%, 23-41%, 25-62%, 26-64%, 27-59%, 28-63%, 29-57%, 30-60%, 31-66%, 32-66%, 33- 66%, 34-66%, 35-66%, 36-66%, 37-66%, 38-65, 39-66%, 40-66%, 41-60%, 43-60%. VALOR R\$ 1.828.526,46; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA O CEARENSE - CNPJ Nº 02.044.971/0001-69. 22-65,5%, 24-66,9%, 42-62,6%, 44-62,5%. VALOR: R\$ 129.326,44.

Picuí - PB, 21 de junho de 2023

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO -

Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 22/06/2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**26C0C5DD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do (a) nomeado (a) para o cargo de INSPETOR ESCOLAR no Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 14 de julho de 2019 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Edital de Homologação nº 001/2019, de 30 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2468, de 31/10/2019, cujo prazo de validade, através do Edital de Prorrogação nº 001/2022, de 02/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3125, de 06/06/2022, foi prorrogado até 04/06/2024;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 22, Parágrafo único, inciso IV que "se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: (...) IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança".

CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Despesa com pessoal do relatório de Gestão Fiscal do Município de Picuí relativo ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, aponta que a despesa com pessoal na Prefeitura Municipal de Picuí no terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022 alcançou o percentual de 59,48%, ultrapassando em 5,48% o limite máximo permitido pela legislação, o que enquadra o Município nas vedações do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da LRF;

CONSIDERANDO a Exoneração da servidora ERINEIDE MANDU DOS SANTOS, matrícula 2017497, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da PORTARIA Nº 086/2022, em 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3041, de 04/02/2022;

## RESOLVE:

Nomear **JOSEANE DOS SANTOS COSTA**, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para ocupar o cargo de INSPETOR ESCOLAR, constante do Plano de Cargos e Salários deste Município – Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, em substituição à servidora ERINEIDE MANDU DOS SANTOS, acima nominado, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, o fazendo com arrimo no art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se o (a) nomeado (a) nos moldes da legislação, para apresentação da documentação necessária e posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, sob pena de ser tornada sem efeito essa nomeação.

Publique-se. Registre-se.

Picuí-PB, 26 de julho de 2023.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:0F33C0B6

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 940/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do *CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO* do *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PICUÍ* para o biênio 2023/2025, que fica assim constituído:

#### I – MEMBROS TITULARES:

- a. Joagny Augusto Costa Dantas representante do Poder Executivo Municipal;
- b. Amistefânia de Fátima Souza Santos Macedo representante do Poder Executivo Municipal;
- c. Jozelma Cecília Costa Dantas representante do Poder Legislativo Municipal;
- d. Edinalva Ferreira Dos Santos representante dos servidores ativos;
- e. Marcelo de Araujo Santos representante dos servidores ativos;
- f. Maria Erimar Souza dos Santos representante dos servidores inativos e pensionistas.

## II -MEMBROS SUPLENTES:

- a. Wallysson Bruno Macedo Barros representante do Poder Executivo Municipal;
- b. Vitória Ravena Freires Lira de Souza representante do Poder Executivo Municipal;
- c. Antônio Carlos Gomes de Araújo- representante do Poder Legislativo Municipal;
- d. Francisca Regiane Darla Silva Oliveira representante dos servidores ativos:
- e. Hozaneide Tomé dos Santos representante dos servidores ativos;
- f. Maria de Fatima Araújo Macedo representante dos servidores inativos e pensionistas.
- $Art.\ 2^{\rm o}$  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 26 de junho de 2023.

## OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C2CCAC0D

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 941/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO IPSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

### **DECRETA:**

**Art.** 1º - Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do *CONSELHO FISCAL* do *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PICUÍ* para o biênio 2023/2025, que fica assim constituído:

#### I – MEMBROS TITULARES:

- a. Emerson Richardson da Silva Medeiros representante do Poder Executivo Municipal;
- b. Maria Ednalva Dantas representante do Poder Legislativo Municipal:
- c. Valdenira Do Socorro Mendonça representante dos servidores ativos:
- d. Cícera Izabel Batista de Melo representante dos servidores inativos e pensionistas.

#### II -MEMBROS SUPLENTES:

- a. Gislaine Maria de Macedo Campos representante do Poder Executivo Municipal;
- b. André Dantas Silva representante do Poder Legislativo Municipal;
- c. Maria das Vitorias Medeiros Dantas representante dos servidores ativos:
- d. Irene Dantas de Araujo Santos representante dos servidores inativos e pensionistas.
- $\bf Art.~2^o$  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 26 de junho de 2023.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: E2BEFA27

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 340/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de abril de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de abril de 1999**, a cada dia 13 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **13 de abril de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 473/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora VITÓRIA RÉGIA DOS REIS, matrícula nº 0000571, ocupante do cargo de Digitadora,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 26/06/2023 a 10/07/2023.

Picuí-PB, 26 de junho de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3AC97550

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 341/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **04 de agosto de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 475/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

## RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LILIANE CECÍLIA DA SILVA**, matrícula nº 0066198, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2020/2021**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/07/2023 a 17/07/2023.

Picuí-PB, 26 de junho de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F8F37B34

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 342/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **11 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 11 de fevereiro de 2008**, a cada dia 11 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/20212**, que se completou em **11 de fevereiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 471/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **KAROLINE MICHELY CABRAL LIMA**, matrícula nº 0039564, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/07/2023 a 17/07/2023.

Picuí-PB, 26 de junho de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D34733B5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 343/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de junho de 1999**, a cada dia 15 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **15 de junho de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 474/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO**, matrícula nº 0000575, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/07/2023 a 15/08/2023.

Picuí-PB, 26 de junho de 2023.

## JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

**Publicado por:** Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:010B819A

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do tipo menor preço por sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 11 de julho de 2023 às 09h01min. Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR. Mais informações e aquisição do edital https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 26 de junho de 2023.

#### JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva Código Identificador:4DD57640

### GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023

Pombal - PB, 26 de Junho de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CADERNOS E AGENDAS PERSONALIZADAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

22.526.394/0001-59

Valor: R\$ 142.590,00

- JANILENE RODRIGUES GONÇALVES ME.

14.140.752/0001-62

Valor: R\$ 92.492,00

Publique-se e cumpra-se.

## ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:** A4BE3593

## GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CADERNOS E AGENDAS PERSONALIZADAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CADERNOS E AGENDAS PERSONALIZADAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

22.526.394/0001-59 Valor: R\$ 142.590,00

- JANILENE RODRIGUES GONÇALVES ME.

14.140.752/0001-62 Valor: R\$ 92.492,00

Pombal - PB, 26 de Junho de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:24DEE9BF

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 041/2023

## RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o período de 05 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARTICIPANTES: SANDRA MARIA S. DE SOUSA CANDEIA, CNPJ nº 49.779.971/0001-70, situada no sítio Serrota Vermelha, Zona Rural, Quixaba/PB, com o valor unitário de R\$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais) totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) vencedora do item 1;

GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE, CNPJ  $n^\circ$  50.103.603/0001-97 situada na rua Manoel Vieira, SN, Gabriela, Quixaba/PB, no valor de R\$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais) totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) vencedora do item 2.

**FundamentADO:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 26 de junho de 2023.

#### CLAUDIA MACÁRIO LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**0027BC5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA 041/2023

**DISPENSA Nº 041/2023** 

# RESULTADO DA COTAÇÃO ADICIONAL

O MUNICÌPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, as empresas vencedoras da cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021: SANDRA MARIA S. DE SOUSA CANDEIA, CNPJ nº 49.779.971/0001-70, situada no sítio Serrota Vermelha, Zona Rural, Quixaba/PB, com o valor de totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) vencedora do item 1: GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE, CNPJ n° 50.103.603/0001-97 situada na rua Manoel Vieira, SN, Gabriela, Quixaba/PB, no valor totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) vencedora do item 2.

Os vencedores deverão assinar os respectivos contratos no setor de licitação da Prefeitura Municipal ou requerer que seja enviado por email: licitacao@quixaba.pb.gov.br no prazo de 05 dias úteis.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 26 de junho de 2023.

#### DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente De Contratação

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**83CB17A8

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2021

OBJETO: Contratação de serviço continuo especializado, no planejamento, execução e controle de prestações de contas dos convênios federais e estaduais, junto aos sistemas (SICONV, SIMEC, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO, SISMOB, GEO-referenciamento- TCE/PB; assessoria e consultoria na elaboração de projetos técnicos, junto ao município e acompanhamento dos pleitos junto aos Ministérios e Secretarias do Estado, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS – <u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/INFRA ESTRUTURA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE SAUDE/FMS e SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/FMAS/PROGRAMAS/OUTROS; <u>ELEMENTO DE DESPESA</u>: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: FC ASSESSORIAE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS - CNPJ: 16.747.441/0001-91, sediada na Rua Elias Ásfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, Patos/PB, CEP: 58.701-300.

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), com valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

DATA DA VIGENCIA: 01/04/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: D75C3286

# SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CICERO RODRIGUES DA SILVA – CNPJ  $n^{\circ}$  24.119.232/0001-21 - Endereço: Rua Ernane Satyro - CEP: 58765000 - Piancó – PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 166.796,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais), vencedor dos itens 10, 14, 18, 22 e 25;

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**62ECC76E

# SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: GIPAGEL AUTO PEÇAS – CNPJ nº 35.588.102/0001-54 - Endereço: Rua Horácio Nóbrega - CEP: 58704000 – Patos – PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 409.584,00 (quatrocentos e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais), vencedor dos itens 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23 e 24;

**DATA DA CELEBRAÇÃO**: 19/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**B86C502A

# SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 04.906.156/0001-97 - Endereço: Av Assis Chateaubriand, 2125. - CEP: 58414500 Campina Grande – PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.712,00 (noventa mil setecentos e doze reais), vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09; DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: DBC7E1B3

# SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA – CNPJ nº 228.215/0001-80 - Endereço: Rua do Prado - CEP: 58701418 - Patos – PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.848,00 (quarenta mil oitocentos e quarenta e oito reais), vencedor dos itens 11, 12 e 13; DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: C3DD569B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

# GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de consultas e exames médicos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2023. DOTAÇÃO: 21.200-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS; 21200.10.301.1011.2025 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; A dotação acima corresponde ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00126/2023 - 16.06.23 - LEVI OLÍMPIO FERREIRA NETO - R\$ 120.000,00.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**928B54F5

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO

# AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de uma Praça na comunidade da Prata, zona rural de São Francisco PB, conforme planilha anexa em edital. Após análises da habilitação pela CPL e parecer emitido pela engenharia, segue resultado:

Compareceu a empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, analisada a habilitação jurídica da mesma, foi apresentado a CND Federal com prazo de validade vencida, sendo a mesma beneficiaria da Lei 123/06, e

conforme o artigo 43, p.1°, dar-se o prazo de cinco dias úteis, para reapresentar atualizada para fins de habilitação.

São Francisco, 26 de junho de 2023.

FRANCISCO LOPES DE LIMA

Presidente.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**CEC8AD12

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro -São Francisco - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no 3545-1015. supracitado. Telefone: endereço (083)E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital:

http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 26 de Junho de 2023

#### RAFAEL VANDERLEI SOARES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**84759272

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

1° TERMO ADITIVO DE VALOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2022

CONTRATO N° 00036/2023.

CONTRATADO: VICENTE AUTO PEÇAS COMÉRCIO E

TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 03.385.743/0001-15

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

FRANCISCO/PB.

**OBJETO**: Aditivo de valor por acréscimo de quantidades.

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), (25%) dos itens, pagos de acordo com o consumo utilizado. E o valor global passa ser de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 65, II parag. 1°, da Lei n° 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA**: 20/06/2023.

NOVA VIGÊNCIA: Mesma do contrato original. (31/12/2023).

# GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**1B400200

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 028/2023

#### **DISPENSA Nº 028/2023**

**OBJETO:** Contratação direta de pessoa física para os serviços de instrutor(a) de oficina em pintura, bordado e acabamento de Costura, a

cargo da Secretaria de Assistência Social do município de São Francisco/PB.

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros -Orçamento 2023

02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.2003.2061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA

FAVORECIDO: LIDIJANE GABRIEL DA SILVA, CPF Nº 093.870.184-31

VALOR MENSAL: R\$ 900,00(novecentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São Francisco/PB, 08 de Junho de 2023

#### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:563D30F1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 028/2023

# CONTRATO Nº 00222/2023

**DISPENSA Nº 028/2023** 

OBJETO: Contratação direta de pessoa física para os serviços de instrutor(a) de oficina em pintura, bordado e acabamento de Costura, a cargo da Secretaria de Assistência Social do município de São Francisco/PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/PB

FAVORECIDO: LIDIJANE GABRIEL DA SILVA, CPF Nº 093.870.184-31

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2023

FONTE DE RECURSOS: recursos próprios

02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.2003.2061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA

**DATA DO CONTRATO:** 09/06/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

São Francisco/PB, 09/06/2023

# GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:7D62895E

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0089/2023 TOMADA DE PREÇO 0003/2023 CONTRATO N°: 0205/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: ALVARO ROCHA FILHO-ME - CNPJ: 12.675.294/0001-30

OBJETO: Credenciamento para posterior fornecimento pela contratada de medicamentos que não constam da tabela de Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, cujo pagamento será baseado na Tabela ANVISA destinados à população carente deste município.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT, Classificação Funcional: 10.302.1012.2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UB 211.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 10.305.1012.2070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA 211.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Saúde ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ONDE-SE-LÊ: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de Junho de 2024. PUBLICADO EM 19/06/2023. NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA (FAMUP). LEIA-SE **CORRETAMENTE: 31/12/2023.** 

DATA DA ASSINATURA: 16 de Junho de 2023.

# CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador: 22D3F037

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0089/2023

TOMADA DE PREÇO 0003/2023 **CONTRATO N°: 0206/2023** 

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: FARMACIA MOURA LTDA - CNPJ: 30.713.471/0001-08

OBJETO: Credenciamento para posterior fornecimento pela contratada de medicamentos que não constam da tabela de Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, cujo pagamento será baseado na Tabela ANVISA destinados à população carente deste município.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT, Classificação Funcional: 10.302.1012.2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UB 211.000000 Receitas de Impostos e de - Saúde 10.305.1012.2070 Transferência de Impostos MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA 211.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Saúde ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO

ONDE-SE-LÊ: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de Junho de 2024. PUBLICADO EM 19/06/2023. NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA (FAMUP). LEIA-SE **CORRETAMENTE: 31/12/2023.** 

DATA DA ASSINATURA: 16 de Junho de 2023.

# CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Macio de Andrade Código Identificador: AF4E703A

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: FRANCISCA ZENAIDE DE SOUZA MEDEIRO, CPF Nº: 722.809.214-72; OBJETO: Locação de veículo tipo passeio para Secretaria Municipal de Administração; VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); VIGÊNCIA: 26 de junho de 2023 a 26 de junho de 2024 — MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Contratante e Iago Martins de Souza Andrade - Pelo Contratado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 26 de junho de 2023.

# ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**8C1D808F

# GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMODATO

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMODATO

COMODATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, inscrita no CNPJ: 01.612.692/0001-91, situada na Av. Fundador Saraiva Leão, 192, São José do Brejo do Cruz, neste ato, representado por sua Prefeita, Ana Maria da Silva Oliveira, brasileira, casada, CPF n° 241.497.994-15, CI n° 454.007 SSP/RN, residente domiciliado em São José do Brejo Do Cruz.

**COMODANTE:** FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EMINFORMÁTICA S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.527.912/0001-87, com sede na Rua Paraíba, Nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP:58.030-430.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato de Comodato nº 001/2023 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR CONSIGFÁCIL – SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E OUTRAS AVENÇAS.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL foi motivado pelo não atendimento das cláusulas contratuais pactuadas por parte da COMANDANTE, em destaque a Cláusula Oitava.

BASE LEGAL: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

São José do Brejo do Cruz /PB, 22 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador: E2BE681C

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

# CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, às 10:00 horas do dia 13 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos, destinados ao Hospital Regional Sá Andrade, junto ao Convênio 0181/2022 do Governo da Paraiba. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 16 de Junho de 2023

# WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:** Elaine Cunha da Silva

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**65A9253C

# CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

# AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, às 14:00 horas do dia 13 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos, para atendimento das demandas da Rede Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas E-mail: dias úteis, no endereço supracitado. cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 16 de Junho de 2023

# WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:14B301CF

#### CPL REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

# REVOGAÇÃO - Tomada de Preços nº 00006/2022

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia civil destinada ao serviço de reurbanização pública da avenida comendador renato ribeirto coutinho no município de sapé; REVOGO o

correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Processo revogado tendo em vista que a diferença entre o valor da emenda parlamentar e o valor licitado torna inviável a contratação do serviço, além da ausência de previsão orçamentária para cobrir a diferença de valor..

Sapé - PB, 30 de Março de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS – Prefeito

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:96735B23

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

#### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2023

RECURSO REFERENTE AO ITEM 10 - Aparelho de Raios X - Odontológico

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Taperoá – PB, nos termos da proposta MS 11850.452000/1220-12

**Recorrente:** LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 42.650.279/0001-07

Recorridos: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 31.770.650/0001-40, ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 70.104.344/0001-26 e ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – CNPJ 40.295.063/0001-37.

Argumento: Descumprimento ao Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório pelo não atendimento integral das especificações do produto constante do termo de referência no item 10.

CONSIDERANDO o parecer emitido pela procuradoria Jurídica do Município, que opinou pela improcedência do recurso apresentado pela empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 42.650.279/0001-07.

CONSIDERANDO que a empresa recorrente não apresentou nenhum documento com data atual demonstrando que os produtos da marca XDENT EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA — ME, encontra — se com a comercialização suspensa pela ANVISA, mas tão somente um print nas razões recursais, onde observa — se que a suspensão é de 10/03/2022, sem nenhuma comprovação da situação atual.

CONSIDERANDO a inexistência de prova documental cabal dos argumentos tecidos pela empresa recorrente.

CONSIDERANDO que a empresa recorrida classificada em primeiro lugar pode responder de forma administrativa, civil e criminal se apresentar produto em desacordo com as especificações constante do termo de referência, inclusive produtos com comercialização suspensa, sendo de inteira responsabilidade da recorrida as informações lançadas na proposta de preço.

 NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 42.650.279/0001-07, para que seja considerada classificada a proposta das empresas BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 31.770.650/0001-40, ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 70.104.344/0001-26 e ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – CNPJ 40.295.063/0001-37.

TAPEROÁ-PB, 22 de junho de 2023.

#### GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:C633C332

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Cria Comissão Organizadora da 10 ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. 807, DE 17 DE MAIO DE 2016.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social: Aline Pinheiro Cavalcante Dantas e Vice Presidente: Dayane Ellen Juvêncio da Silva do Conselho Municipal de Assistência Social de Uiraúna-PB, e pelos (as) conselheiros (as):

Representantes da Sociedade Civil

- 1) Rayanna Herbenia Dionísio de Sousa Santos.
- 2) Elieuda Maria da Costa

Representantes do Governo

- 3) Simone Alves de Sousa
- 4) Mayara Mendes de Lima Jales
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$  A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
- I Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
- II Preparar e acompanhar a operacionalização da 10<sup>a</sup> Conferência Municipal;
- III Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 10<sup>a</sup> Conferência Municipal;
- IV Organizar e coordenar a 10<sup>a</sup> Conferência Municipal;
- V Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10<sup>a</sup> Conferência Municipal;
- VII Elaborar relatório final.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}$  - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Uiraúna-PB, 23 de junho de 2023.

#### ALINE PINHEIRO CAVALCANTE DANTAS

Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**5BEEE1EB

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 00179 2022 PP 0034 2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 0034/2022

N°. CONTRATO 00179/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: DECK GRÁFICA E EDITORA EIRELI EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÍDIA VISUAL E SERVIÇO DE SERIGRAFIA DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE UIRAÚNA.

DATA DO CONTRATO: 18/07/2022

VIGÊNCIA: 18/07/2023

PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE

VIGÊNCIA 18/07/2024.

Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2°, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 26 de junho de 2023

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:** AA027EAD

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO N 00180 2022 PP 0034 2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 0034/2022 Nº. CONTRATO 00180/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: ART DIGITAL DE IMPRESSÃO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÍDIA VISUAL E SERVIÇO DE SERIGRAFIA DESTINADO A TODAS AS

SECRETARIAS DA PREFEITURA DE UIRAÚNA.

DATA DO CONTRATO: 18/07/2022

VIGÊNCIA: 18/07/2023

PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE

VIGÊNCIA 18/07/2024.

Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 26 de junho de 2023

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:904A2ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - TERMO ADITIVO DE PRAZO - N 00181 2022 PP 0034 2022

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 0034/2022

Nº. CONTRATO 00181/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: GUEDES DESIGNER

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÍDIA VISUAL E SERVIÇO DE SERIGRAFIA DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE UIRAÚNA.

DATA DO CONTRATO: 18/07/2022

VIGÊNCIA: 18/07/2023

PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE

VIGÊNCIA 18/07/2024.

Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2°, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 26 de junho de 2023

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**05D673EA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO N. 00182 2022 PP 0034 2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 0034/2022

N°. CONTRATO 00182/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado:LUCAS ART'S BRINDES PERSONALIZADOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÍDIA VISUAL E SERVIÇO DE SERIGRAFIA DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE UIRAÚNA.

DATA DO CONTRATO: 18/07/2022

VIGÊNCIA: 18/07/2023

PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE

VIGÊNCIA 18/07/2024.

Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2°, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 26 de junho de 2023

# MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:C1C90B3F

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO N. 00154 2022 PP 0035 2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 0035/2022

N°. CONTRATO 00154/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA Contratado: MARIA LÚCIA QUEIROGA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE UIRAÚNA.

DATA DO CONTRATO: 21/06/2022

VIGÊNCIA: 21/06/2023

PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA 21/06/2024.

Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2°, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 19 de junho de 2023

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:0EB3BD0D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO N. 00155 2022 PP 0035 2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 0035/2022

Nº. CONTRATO 00155/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: DECK GRÁFICA E EDITORA EIRELI EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A TODAS AS

SECRETARIAS DA PREFEITURA DE UIRAÚNA.

DATA DO CONTRATO: 21/06/2022

VIGÊNCIA: 21/06/2023

PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA 21/06/2024.

VIGENCIA 21/00/2024.

Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2°, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 19 de junho de 2023

### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**8C4F7ACD

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO N. 00156 2022 PP 0035 2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 0035/2022

Nº. CONTRATO 00156/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: LUCAS ART'S BRINDES PERSONALIZADOS Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A TODAS AS

SECRETARIAS DA PREFEITURA DE UIRAÚNA.

DATA DO CONTRATO: 21/06/2022

VIGÊNCIA: 21/06/2023

PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE

VIGÊNCIA 21/06/2024.

Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2°, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 19 de junho de 2023

# MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**27CB15C1

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0360/2023/PMU-GP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

# Art. 1º - NOMEAR a Sr. TEODORO FRANCISCO NETO,

Portador do CPF nº \*\*\*.033.994-\*\* e RG nº \*\*\*7057 SSDS/PB para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**849E10D8

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0362/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr. **ALBERTO PRADO LIMA**, Portador do CPF nº \*\*\*.268.988-\*\* e RG nº \*\*\*8850 SSP/BA para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2023.

# MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:5316C8D9

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0363/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

# **RESOLVE:**

# Art. 1º - NOMEAR a Sr. JOSÉ AILTON SILVA DOS SANTOS,

Portador do CPF nº \*\*\*.998.594-\*\* e RG nº \*\*\*9623 SSP/PB para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:11180200

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0364/2023/PMU-GP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

#### Art. 1º - NOMEAR a Sra. RIZULEIDE OLIVEIRA LIBANIO,

Portadora do CPF nº \*\*\*.846.834-\*\* e RG nº \*\*\*9897 SSP/RN para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**7F9CF2AF

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0365/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

# **RESOLVE:**

- **Art. 1º NOMEAR** a Sr. **FRANCISCO VIEIRA NETO**, Portador do CPF nº \*\*\*.081.264\_\*\* e RG nº \*\*\*3887 SSP/PB para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- $\bf Art.\ 2^o$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**81A242D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0366/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º NOMEAR** a Sra. **MARIA AMANDA FREITAS DA SILVA**, Portadora do CPF nº \*\*\*.526.684-\*\* e RG nº \*\*\*6319 SSDS/RN para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**19D5B165

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0367/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

- **Art. 1º NOMEAR** a Sr. **CÍCERO SOUZA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº \*\*\*.706.244-\*\* e RG nº \*\*\*9754 SSP/PB para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$  Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2023.

# MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:017691D9

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0368/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. FRANCISCO DANILO RIBEIRO DA SILVA, Portador do CPF nº \*\*\*.147.524-\*\* e RG nº \*\*\*4053 SSDS/PB para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:4127C9F7

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0369/2023/PMU-GP

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr. **JAILSON LEANDRO LACERDA**, Portador do CPF nº \*\*\*.283.389-\*\* e RG nº \*\*\*9754 SSP/PB para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$  - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2023.

#### MARLON ARTHUR MOREIRA BASTOS

Prefeito em Exercício do Município de Uiraúna

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:3A73F587

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

#### GABINETE DO PREFEITO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00016/2023-01

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00016/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

## Dados da Empresa Classificada:

A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.977.362/0001-62 - Endereço: Rua João Quirino - CEP: 58.410-370 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3337-3628 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 16/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 16/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 148.252,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 16/2023, a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	DIPIRONA SÓDICA, 50 COMPRIMIDO	OMG, GREENPHARMA	GREENPHARMA	40.000	0,13	5.200,00
0002	DIPIRONA SÓDICA, 500MC SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	J/ML, FARMACE	FARMACE	2.000	1,20	2.400,00
0005	PARACETAMOL, 750MG, COMPRIMIL	OO BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	12.000	0,11	1.320,00
0006	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLU	ÇÃO FARMACE	FARMACE	5.000	1,17	5.850,00

	ORAL	1				
0009	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	NATULAB	2.000	1,51	3.020,00
0010	DEXAMETASONA, 1MG/G (0,1%), CREME	GREENPHARMA	GREENPHARMA	3.000	1,32	3.960,00
0012	DEXAMETASONA, 1MG/ML, ELIXIR	FARMACE	FARMACE	2.000	2,28	4.560,00
0020	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.000	2,72	5.440,00
0021	LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO	VITAMEDIC	VITAMEDIC	8.000	0,12	960,00
0024	AMOXICILINA, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		PRATI DONADUZZI	2.000	5,80	11.600,00
0025	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	UNICHEM	UNICHEM	20.000	0,26	5.200,00
0033	AZITROMICINA, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		PHARLAB	2.000	7,67	15.340,00
0036	APLICADORES, GEL VAGINAL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	6,19	6.190,00
0037		PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	8.000	0,20	1.600,00
0039	BENZOILMETRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	EMS	EMS	600	5,88	3.528,00
0043	ITRACONAZOL, 100MG, CÁPSULA	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	1.000	0,91	910,00
0044	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500	4,45	2.225,00
0048	CETOCONAZOL, 200MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	0,28	1.400,00
0050	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500	1,13	565,00
0051	ALBENDAZOL, 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500	0,38	190,00
0052	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	NATULAB	200	1,42	284,00
0055	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	NATULAB	400	1,13	452,00
0081	BROMAZEPAM, 6MG, COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	10.000	0,11	1.100,00
0084	LEVOMEPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.000	0,60	4.800,00
0113	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	BLAU	1.000	3,30	3.300,00
0115	SINVASTATINA, 40MG, COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	NOVA QUÍMICA	30.000	0,16	4.800,00
0116	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		NATULAB	1.000	2,33	2.330,00
0129	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		NATULAB	4.000	1,03	4.120,00
0130	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	6.000	0,43	2.580,00
0137	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	1.000	0,57	570,00
0143	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	NATULAB	500	1,31	655,00
0144	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG, COMPRIMIDO	NATULAB	NATULAB	30.000	0,13	3.900,00
0145	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		FARMACE	6.000	1,16	6.960,00
0150	SULFATO DE ATROPINA, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	200	0,97	194,00
0157	VITAMINAS DO COMPLEXO B - B1, B2, B3, B5 E B6, COMPRIMIDO	NUNES FARMA	NUNES FARMA	8.000	0,04	320,00
0158	VITAMINAS DO COMPLEXO B - B1, B2, B3, B5 E B6, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.000	2,73	13.650,00
0170	TRAMADOL, 50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	2,67	534,00
0178	DULOXETINA, 30MG, COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	8.000	1,07	8.560,00
0181	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	1.000	6,38	6.380,00
0185	AMIODARONA, 50MG/ML, AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	2,61	1.305,00
	VALOR TOTAL					148.252,00

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 16/2023.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 16/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 016/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 16/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00016/2023-02

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

# Dados da Empresa Classificada:

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40 - Endereço: Rua Cosmorama - CEP: 51.030-640 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3035-9050

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 16/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 16/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRECOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 43.292,00 (quarenta e três mil e duzentos e noventa e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 16/2023, a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	DEXAMETASONA, 4MG, COMPRIMIDO	EMS	EMS	5000	0,18	900,00
0031	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA, 40 MG/ML +	EMS	EMS	1000	3,65	3.650,00
	MG/ML, SUSPENSÃO ORAL					

	VALOR TOTAL					43.292,00
0179	DULOXETINA, 60MG, COMPRIMIDO	EMS	EMS	8000	2,23	17.840,00
0161	ALPROZALOM, 2MG, COMPRIMIDO	EMS	EMS	10000	0,11	1.100,00
0140	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	800	3,89	3.112,00
0111	CARVEDILOL , 25MG, COMPRIMIDO	EMS	EMS	10000	0,14	1.400,00
0110	CARVEDILOL, 12,5MG, COMPRIMIDO	EMS	EMS	6000	0,09	540,00
0109	CARVEDILOL , 6,25MG, COMPRIMIDO	EMS	EMS	5000	0,09	450,00
0108	CARVEDILOL, 3,125MG, COMPRIMIDO	EMS	EMS	5000	0,09	450,00
0106	ATENOLOL, 100MG, COMPRIMIDO	LEGRAND	LEGRAND	5000	0,09	450,00
0105	ATENOLOL, 50MG, COMPRIMIDO	EMS	EMS	30000	0,06	1.800,00
0103	CAPTOPRIL, 25MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	40000	0,03	1.200,00
0097	DINITRATO DE ISOSSORBIDA , 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	EMS	5000	0,29	1.450,00
0096	MONITRATO DE ISOSSORBIDA, 40MG, COMPRIMIDO	ZYDUS	ZYDUS	5000	0,18	900,00
0095	MONITRATO DE ISOSSORBIDA, 20MG, COMPRIMIDO	ZYDUS	ZYDUS	5000	0,13	650,00
0091	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	80000	0,03	2.400,00
0065	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 75MG, COMPRIMIDO	EMS	EMS	20000	0,21	4.200,00
0059	FENITOÍNA, 100MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8000	0,10	800,00

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 16/2023.

## CLÁUSULA OUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 16/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 016/2023, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 16/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

#### ATA Nº RP 00016/2023-03

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00016/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.418.191/0001-95 - Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: Camboriú - Telefone: (47) 3366-7867

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 16/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 16/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 16.580,00 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 16/2023, a seguir:

Código	Produto		Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	IBUPROFENO, COMPRIMIDO	300MG,	COMPRIMIDOS	ALGY- FLANDERIL/VITAMEDIC	10000	0,13	1.300,00
8000	IBUPROFENO, COMPRIMIDO	600MG,	COMPRIMIDOS	ALGY - FLANDERIL/VITAMEDIC	20000	0,17	3.400,00
0123	BROMOPRIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML,	AMPOLAS	GENÉRICO/WASSER FARMA	6000	1,98	11.880,00
	VALOR TOTAL						16.580,00

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 16/2023.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 16/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 016/2023, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 16/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00016/2023-04

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

# Dados da Empresa Classificada:

DIST. DE MÉDICAMENTOS BACKES EIRELI ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 25.279.552/0001-01 - Endereço: R PERU - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste - Telefone: (45) 3251-1461

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 16/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 16/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 10.476,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 16/2023, a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0046	SECNIDAZOL, 1000MG, COMPRIMIDO	GLOBO	GLOBO	1000	1,17	1.170,00
0047	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1000	2,60	2.600,00
0134	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA, 10 MG + 250 MG, COMPRIMIDO	BELFAR	BELSPAN	7000	0,39	2.730,00

0151	MELOXICAM, 15MG, COMPRIMIDO   ARTRIT	ITEC F	PHARLAB	10000	0,11	1.100,00
0153	DICLOFENACO SÓDICO, 50MG, BELFAI	AREN	BELFAR	10000	0,07	700,00
	COMPRIMIDO					
0156	VITAMINAS DO COMPLEXO B - B1, NATUB	JBRAS	NATUBRAS	800	2,72	2.176,00
	B2, B3, B5 E B6, XAROPE					
	VALOR TOTAL					10.476,00

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 16/2023.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 16/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 016/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 16/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00016/2023-05

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

# Dados da Empresa Classificada:

Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 16/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 16/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 176.371,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos e setenta e um reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 16/2023, a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE-CE(CE)	FARMACE-CE(CE)	12.000	1,23	14.760,00
013	PREDNISONA, 5MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	10.000	0,07	700,00
014	PREDNISONA, 20MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	15.000	0,19	2.850,00
015	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE-CE(CE)	FARMACE-CE(CE)	6.000	0,94	5.640,00
017	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.000	4,35	4.350,00
018	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA, 2MG, COMPRIMIDO	BRAINFARMA(GO)	BRAINFARMA(GO)	12.000	0,06	720,00
023	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	600	2,00	1.200,00
029	CEFALEXINA, 500MG, CÁPSULA	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	10.000	0,45	4.500,00
034	AZITROMICINA, 500MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA-(MG)	MEDQUIMICA-(MG)	8.000	0,78	6.240,00
038	METRONIDAZOL, 400MG, COMPRIMIDO	LEGRAND(SP)	LEGRAND(SP)	8.000	0,20	1.600,00
041	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G (1%), CREME	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	1.000	4,50	4.500,00
049	NITRATO DE MICONAZOL, 20 MG/G (2%) + APLICADORES, CREME VAGINAL	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.000	8,40	8.400,00
0054	SULFATO FERROSO, 40 MG (FERRO ELEMENTAR), COMPRIMIDO	NUNESFARMA(PR)	NUNESFARMA(PR)	30.000	0,04	1.200,00
056	ÁCIDO FÓLICO, 5MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	20.000	0,04	800,00
060	FENITOÍNA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	500	1,85	925,00
062	ÁCIDO VALPRÓICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	500	4,80	2.400,00
064	FENORBABITAL, 100MG, COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	15.000	0,13	1.950,00
066	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 25MG, COMPRIMIDO	BRAINFARMA/(GO)	BRAINFARMA/(GO)	70.000	0,04	2.800,00
067	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 25MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	10.000	0,28	2.800,00
068	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	12.000	0,22	2.640,00
069	HALOPERIDOL, 5MG, COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	25.000	0,11	2.750,00
071	DIAZEPAM, 5MG, COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	15.000	0,05	750,00
072	DIAZEPAM, 10MG, COMPRIMIDO	LEGRAND/GER(SP)	LEGRAND/GER(SP)	20.000	0,05	1.000,00
076	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.000	2,49	2.490,00
077	RISPERIDONA, 1MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	5.000	0,10	500,00
078	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	20.000	0,11	2.200,00
080	BROMAZEPAM, 3MG, COMPRIMIDO	BRAINFARMA/(GO)	BRAINFARMA/(GO)	15.000	0,10	1.500,00
086	MALEATO DE ENALAPRIL, 5MG, COMPRIMIDO	1FARMA/CIME(MG)	1FARMA/CIME(MG)	15.000	0,06	900,00
087	MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	40.000	0,04	1.600,00
088	MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG, COMPRIMIDO	1FARMA/CIME(MG)	1FARMA/CIME(MG)	40.000	0,06	2.400,00
092	ESPIRONOLACTONA, 25MG, COMPRIMIDO	EMS/NOVAMED(SP)	EMS/NOVAMED(SP)	5.000	0,20	1.000,00
093	ESPIRONOLACTONA, 100MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	5.000	0,68	3.400,00
099	METILDOPA, 250MG, COMPRIMIDO	EMS(SP)	EMS(SP)	5.000	0,50	2.500,00
100	METILDOPA, 500MG, COMPRIMIDO	EMS(SP)	EMS(SP)	5.000	0,72	3.600,00
101	ANLODIPINO, 5MG, COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	15.000	0,04	600,00
104	ATENOLOL, 25MG, COMPRIMIDO	SANDOZ(SP)	SANDOZ(SP)	30.000	0,04	1.200,00
107	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL, 40MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	40.000	0,04	1.600,00
112	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	400	1,80	720,00
114		SANDOZ(SP)	SANDOZ(SP)	60.000	0,08	4.800,00
118		HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	60.000	0,06	3.600,00
		MEDQUIMICA-(MG)	MEDQUIMICA-(MG)	100.000	0,03	3.000,00

0132	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE-CE(CE)	FARMACE-CE(CE)	5.000	0,96	4.800,00
0133	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA, 4 MG/ML + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE-CE(CE)	FARMACE-CE(CE)	5.000	2,06	10.300,00
0135	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA, 6.67 MG/ML + 333.4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	600	6,25	3.750,00
0136	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC(SP)	SAMTEC(SP)	1.000	0,50	500,00
0141	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 3MG/ML, XAROPE	FARMACE-CE(CE)	FARMACE-CE(CE)	1.000	2,40	2.400,00
0142	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 6MG/ML, XAROPE	FARMACE-CE(CE)	FARMACE-CE(CE)	1.000	2,65	2.650,00
0147	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	800	6,00	4.800,00
0149	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	200	1,08	216,00
0154	DICLOFENACO SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE-CE(CE)	FARMACE-CE(CE)	1.500	0,96	1.440,00
0155	DICLOFENACO POTÁSSICO, 50MG, COMPRIMIDO	EMS(SP)	EMS(SP)	8.000	0,08	640,00
0159	FLUMAZENIL , 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	200	5,50	1.100,00
0163	TENOXICAM, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	300	8,00	2.400,00
0164	OMEPRAZOL, 40MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU FARMAC(SP)	BLAU FARMAC(SP)	1.000	6,80	6.800,00
0166	PREGABALINA , 75MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA-(MG)	MEDQUIMICA-(MG)	10.000	0,30	3.000,00
0171	TRAMADOL, 50MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	5.000	0,20	1.000,00
0173	NIMESULIDA, 100MG, COMPRIMIDO	LEGRAND/NOV(SP)	LEGRAND/NOV(SP)	10.000	0,11	1.100,00
0175	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 10MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	5.000	0,08	400,00
0176	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR(GO)	HALEX ISTAR(GO)	500	0,66	330,00
0177	CLORIDRATO DE ONDASETRONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	2.000	1,93	3.860,00
0182	CEFTRIAXONA, 1G, FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO-(RJ)	BIOCHIMICO-(RJ)	500	3,60	1.800,00
0186	NORAEPINEFRINA, 2MG/ML, AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	500	2,40	1.200,00
0188	RISPERIDONA,1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	1.000	8,80	8.800,00
	VALOR TOTAL					176.371,00

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 16/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 16/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 016/2023, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 16/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	DROGAFONTE LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00016/2023-06

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00016/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.160.290/0001-42 - Endereço: Rua Manoel Alves de Oliveira - CEP: 58410575 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3331-4306

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 16/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 16/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 16.402,00 (dezesseis mil e quatrocentos e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 16/2023, a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	NISTATINA, 100.000 U.I/4G + APLICADORES, CREME	GREENPHARMA	GREENPHARMA	2000	4,69	9.380,00
0053	MEBENDAZOL, 100MG, COMPRIMIDO	PRATI	PRATI	500	0,10	50,00
0073	DIAZEPAM, 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	SANTISA	300	0,83	249,00
0119	CIMETIDINA, 200MG, COMPRIMIDO	PRATI	PRATI	10000	0,18	1.800,00
	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	500	8,32	4.160,00
0183	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	NATIVITA	NATIVITA	100	7,63	763,00
	VALOR TOTAL					16.402,00

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 16/2023.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 16/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 016/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 16/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00016/2023-07

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; resolve registrar o preco nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

MC FARMA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.098.601/0001-66 - Endereço: Rua Lauro Muller - CEP: 88301401 - UF: SC - Município: Itajaí - Telefone: (11) 99872-4495

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 16/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 16/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 16/2023, a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0160	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA	MATCH II – GDH	OK METER / OK BIOTECH CO.,	10.000	0,30	3.000,00
	CAPILAR		LTD			
	VALOR TOTAL					3.000,00

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 16/2023.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 16/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 016/2023, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 16/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	MC FARMA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

#### ATA Nº RP 00016/2023-08

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00016/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 16/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 16/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 16/2023, a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	PARACETAMOL, 500MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000	0,10	1.000,00
0032	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA, 400 MG/ML + 80 MG/ML, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000	0,22	2.200,00
0035	CIPROFLOXACINO, 500MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000	0,20	2.000,00
0079	RISPERIDONA, 3MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000	0,16	1.600,00
0082	CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000	0,25	2.500,00
0083	LEVOMEPROMAZINA, 25MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	6.000	0,49	2.940,00
0098	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	250.000	0,05	12.500,00
0121	BROMOPRIDA, 10MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10000	0,22	2.200,00
0125	CLORIDRATO DE METFORMINA, 500MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	60000	0,12	7.200,00
0126	CLORIDRATO DE METFORMINA, 850MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	80000	0,11	8.800,00
0152	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG/G + 250 UI/G, POMADA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2000	2,23	4.460,00
0184	CAPTORPIL, 50MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30000	0,06	1.800,00
	VALOR TOTAL					49.200,00

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 16/2023.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 16/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 016/2023, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 16/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB. 23 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00016/2023-09

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

## Dados da Empresa Classificada:

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.294.636/0001-32 - Endereço: Avenida Santiago de Compostela - CEP: 40279150 - UF: BA - Município: Salvador - Telefone: (71) 3121-5958

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 16/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 16/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 42.530,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e trinta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 16/2023, a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016		TEUTO	TEUTO	8000	1,96	15.680,00
	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL					
0022	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25MG, COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	15000	0,14	2.100,00
0027	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		TEUTO	500	7,15	3.575,00
0028	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		ТЕИТО	500	8,85	4.425,00
0030	CEFALEXINA, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	TEUTO	1000	7,50	7.500,00
0120	CIMETIDINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	5000	1,85	9.250,00
	VALOR TOTAL					42.530,00

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 16/2023.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 16/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 016/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 16/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00016/2023-11

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.218.561/0001-39 - Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO - CEP: 58411560 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3113-4213

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 16/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 16/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 40.319,00 (quarenta mil e trezentos e dezenove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 16/2023, a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	AIRELA	1000	1,97	1.970,00
0040	SULFATO DE GENTAMICINA, 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	600	2,34	1.404,00
0057	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	30000	0,18	5.400,00
0058	CARBAMAZEPINA, 400MG, COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	5000	0,48	2.400,00
0063	ÁCIDO VALPRÓICO, 500MG, COMPRIMIDO	ABBOTT	ABBOTT	10000	0,67	6.700,00
0070	HALOPERIDOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	300	1,45	435,00
0074	CLONAZEPAM, 0,5MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	10000	0,06	600,00
0075	CLONAZEPAM, 2MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	70000	0,05	3.500,00
0094	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG, COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	80000	0,04	3.200,00
)117	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO; HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	NATULAB	1000	2,40	2.400,00
138	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	20000	0,04	800,00
162	ECSITALOPRAM , 10MG, COMPRIMIDO	E M S	E M S	15000	0,20	3.000,00
0168	LEVODOPA + CARBIDOPA , 200 + 50 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	5000	0,47	2.350,00
0169	NITROFURANTOÍNA, 100MG, CÁPSULA	TEUTO	TEUTO	8000	0,25	2.000,00
0180	DESLORATADINA, 5MG, COMPRIMIDO	EUROFARMA	EUROFARMA	8000	0,52	4.160,00
	VALOR TOTAL					40.319,00

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 16/2023.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 16/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 016/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 16/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 23 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00016/2023-12

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

# Dados da Empresa Classificada:

PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 16/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 16/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 10.314,00 (dez mil e trezentos e catorze reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 16/2023, a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0042	FLUCONAZOL, 150MG, CÁPSULA	UND	MEDQUIMICA	3000	0,43	1.290,00
0085	FLUOXETINA, 20MG, COMPRIMIDO	UND	TEUTO	50000	0,09	4.500,00
0102	ANLODIPINO, 10MG, COMPRIMIDO	UND	EMS	5000	0,07	350,00
0167	IVERMECTINA, 6MG, COMPRIMIDO	UND	NOVA QUIMICA	5000	0,59	2.950,00
0174	SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS	FRS	LEGRAND	800	1,53	1.224,00
	VALOR TOTAL					10.314,00

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão 16/2023.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 16/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 016/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 16/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB. 23 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	PHARMAPLUS LTDA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00017/2023-01

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00017/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ADEMILTON NOGUEIRA - ME

CNPJ nº 08.856.937/0001-75

R ANTONIO KENVI GOMES PEREIRA, 108 - TERREO VIDA NOVA - POMBAL - PB - 58840-000

(83) 998030100

nsalimpeza@hotmail.com

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 17/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 17/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 17/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 17/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 25.868,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 17/2023, em anexo.

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 17/2023.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 17/2023.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 017/2023, em <u>até 5 (cinco) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

De conformidade com o Art. 86:

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 17/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO.** 

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 01 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito 707.924.224-06
	Pelo Contratado
	ADEMILTON NOGUEIRA – ME

# PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: ADEMILTON NOGUEIRA – ME

CNPJ nº 08.856.937/0001-75

R ANTONIO KENVI GOMES PEREIRA, 108 – TERREO VIDA NOVA - POMBAL - PB - 58840–000

(83) 998030100

nsalimpeza@hotmail.com Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00017/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Ácido muriático a 16%, embalagem em plástico resistente com tampa de vedação, com validade de 12 meses.	LIMPA FÁCIL	Litro	180	3,30	594,00
2	Água Sanitária, alvejante a base de hipocloreto de sódio c/ concentração entre 2,0 e 2,5% de cloro ativo, em frascos (com tampa de rosca) de 1 litro, c/ marca registrada.	NSA LIMPEZA	Unid	3500	1,00	3.500,00
6	Amaciante de roupas, líquido, bacteriostático, com ação desinfetante que atue com 6,0 ml/kg de roupa, contendo na sua formulação química: tensoativo cationico, alvejante óptico, agente estabilizante, essencia e corante, com embalagem de 2 litros.		Unid	400	2,08	832,00
11	Cera, produto tipo Líquida, incolor, em frascos de 1000 ml, c/ marca registrada.	NSA LIMPEZA	Unid	200	2,95	590,00
26	Escova de cabelo para uso infantil, com cerdas macias.	CONDOR	Unid	50	3,00	150,00
49	Papel filme, material pvc – cloreto de polivinila, comprimento 15cm, largura 30cm, apresentação rolo, aplicação doméstica, características adicionais auto-adesivo, transparente.		Unid	200	2,60	520,00
56	Querosene comum, embalagem contendo 1L, com marca registrada.	LIDER	Unid	80	12,00	960,00
57	Rodo, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m.		Unid	300	5,50	1.650,00
58	Rodo, material cabo madeira, material suporte madeira, comprimento suporte 90cm, quantidade borrachas 2	SANTANNA	Unid	300	6,00	1.800,00
59	Sabão barra tradicional, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, características adicionais com perfume, formato retangular, cor azul, barra com 1kg.	IAPÓ	Unid	850	5,99	5.091,50
60	Sabão em barra, glicerinado, fragâncias diversas, sólido, p/ limpeza em geral, pacote c/ 05 barrinhas.	IAPÓ	Unid	200	5,99	1.198,00
64	Saco para lixo, capacidade 100 L, pacote com 5 unidades.	RAVA	Pct	1000	1,00	1.000,00
65	Saco para lixo, capacidade 30 L, pacote com 20 unidades.	RAVA	Pct	1000	2,00	2.000,00
66	Saco para lixo, capacidade 50 L, pacote com 10 unidades.	RAVA	Pct	1000	1,00	1.000,00
69	Vassoura comum de palha.	ARTESANAL	Unid	700	0,95	665,00
71	Vassoura de pêlo, uso doméstico, plástico, unidade medindo aprox. 30 cm, c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	SANTANNA	Unid	50	2,35	117,50
73	Vassoura de garrafa peti, com cabo de madeira.	ARTESANAL	Unid	350	12,00	4.200,00
				Total:		25.868,00

Condado - PB, 01 de Junho de 2023.

ADEMILTON NOGUEIRA - ME 08.856.937/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00017/2023-02

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00017/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 09.149.197/0001-08

RUA SEVERINO PEDRO DE ALMEIDA, 16

CENTRO - SÃO BENTINHO - PB - 58857-000

(83) 998199491

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 17/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 17/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 17/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 17/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 352,70 (trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 17/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 17/2023.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 17/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 017/2023, em <u>até 5 (cinco) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 17/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 01 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

#### PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

#### PROPONENTE: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 09.149.197/0001-08 RUA SEVERINO PEDRO DE ALMEIDA, 16 CENTRO - SÃO BENTINHO - PB - 58857-000 (83) 998199491

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00017/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas,	FLOC	Unid	100	2,24	224,00
	não estéril, em embalagem de 50g.					
13	Coador café, material tecido, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.	UNIÃO TEXTIL	Unid	30	0,99	29,70
51	Pente de cabelo, material plástico, modelo cabo, dentes finos, tipo dentes próximos, finalidade alisar	ARTESANAL	Unid	100	0,99	99,00
	fios.					
				Total:		352,70

Condado - PB, 01 de Junho de 2023.

#### DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

09.149.197/0001-08

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA Nº RP 00017/2023-03

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite -Centro - Condado - PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

#### Dados da Empresa Classificada:

#### PROPONENTE: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA

CNPJ nº 23.708.247/0001-62

R ARNALDO DE ALBUQUERQUE, 500

LAURITZEN - CAMPINA GRANDE - PB - 58401-417

(83) 3321-7460

maiorclean@gmail.com

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 17/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 17/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 17/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 17/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 86.317,50 (oitenta e seis mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 17/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 17/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 17/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 017/2023, em <u>até 5 (cinco) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 17/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 01 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA

#### PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023- Sistema de Registro de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

# PROPONENTE: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA

CNPJ n° 23.708.247/0001-62 R ARNALDO DE ALBUQUERQUE, 500 LAURITZEN - CAMPINA GRANDE - PB - 58401-417 (83) 3321-7460 maiorclean@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00017/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Álcool em gel, graduação mínima de 70°, para uso doméstico, sem aroma, em embalagem plástica com 500ml, com validade mínima de 36 meses.	bellobella	Unid	150	4,29	643,50
4	Álcool a 70%, solução, frasco com no mínimo 1000ml	bellobella	Unid	250	5,65	1.412,50
8	Aromatizante ambiental, em aerosol, com aroma de jasmim ou brisa marinha, em latas com no minimo 360ml, com marca registrada.	secar	Unid	600	7,86	4.716,00
9	Avental, material plástico, comprimento 120cm, largura 70cm, com cadarço de algodão, aplicação: uso doméstico.	mptex	Unid	50	3,00	150,00
10	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 12 litros, cor natural.	polyutil	Unid	60	6,24	374,40
12	Cesto para lixo, material plástico, sem tampa, formato em tela, capacidade para 8 litros.	polyutil	Unid	100	3,10	310,00
14	Colônia Infantil, fragrâncias diversas, embalagem plásticas c/ 120 ml, com marca registrada.	tralalá	Unid	60	7,08	424,80
15	Condicionador de cabelos, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, em embalagem de 350ml.	tralalá	Unid	150	5,75	862,50
16	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 180 ml.	minaplast	Pct	3000	2,99	8.970,00
17	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 250 ml.	copobras	Pct	1000	4,30	4.300,00
18	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 50 ml.	minaplast	Pct	3000	1,66	4.980,00
19	Creme dental com fluor ativo de 1100 ppm, para uso adulto, capacidade 180g, aplicação higiene dental.	sorriso	Unid	400	2,40	960,00
20	Creme dental com fluor ativo de 1100 ppm, para uso adulto, capacidade 90g, aplicação higiene dental.	oral-b	Unid	3000	1,80	5.400,00
21	Creme dental com fluor ativo de 1100 ppm, sabor variados, para uso infantil, capacidade 50g, aplicação higiene bucal infantil.	tralalá	Unid	1200	2,68	3.216,00
22	Desinfetante/germicida, com aroma lavanda, em embalagens transparentes de 2 litros, com tampa rosqueável, com marca registrada.	são marcos	Unid	2500	3,28	8.200,00
23	Desodorante p/ sanitário, tipo pedra, embalagens de 25g, com marca registrada.	desodor	Unid	600	1,46	876,00
24	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagens transparentes de 2 litros, com tampa.	são marcos	Unid	1000	3,20	3.200,00
25	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagens transparentes de 500 ml, com tampa, com registro ministério da saúde.	são marcos	Unid	500	1,42	710,00
27	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.		Unid	1000	1,84	1.840,00
28	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.		Unid	1000	2,18	2.180,00

:9	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais formato arredondado, aplicação vaso sanitário.	fricci	Unid	70	2,15	150,50
0	Escova para lavar roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas náilon, cor cerdas branca e marrom.	mundial	Unid	60	1,86	111,60
I	Esfregão de lã de aço c/ embalagem contendo 08 unidades cada; com peso mínimo de 44g, c/ marca registrada.	assolam	Unid	300	1,10	330,00
2	Esponja para limpeza, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, na cor amarela, antibactériana, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm, embalagem individual.	wish	Unid	1100	0,39	429,00
3	Flanela de algodão para limpeza, formato mínimo 60cm x 40cm.	mptex	Unid	500	1,30	650,00
	Fósforo em caixas, pacote c/ 10 caixas com aproximadamente 40 palitos cada, com certificação INMETRO e marca registrada.	cavalo	Maço	100	2,77	277,00
i	Fralda descartável, tipo formato anatômico, peso usuário de 4 kg a 9 kg, características adicionais com elástico nas pernas, material manta absorção tecido anti-alérgico, tipo adesivo fixação duplo, tipo usuário infantil, tipo diurno e noturno, pacote contendo no mínimo 16 unidades.		Pct	250	10,56	2.640,00
5	Guardanapos de papel, composto de fibras naturais, embalagem c/ 50 lenços medindo aproximadamente 22 x 20 cm cada, c/ marca registrada.	splash	Pct	450	0,68	306,00
7	Inseticida em aerosol, frasco com no mínimo 300ml tipo mata tudo, inodor, peso liquido mínimo de 180g isento de CFC, sem espuma, com nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde.		Unid	400	7,42	2.968,00
3	LENÇO UMEDECIDO – composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaína, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina E. Dimensões aproximadas: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm. (pacote com 48 unidades)		Unid	100	2,54	254,00
	Limpador multi-uso para limpeza de pias de cozinha, fogões, pias de banheiro, geladeira, etc., em embalgem de 500ml, com marca registrada.	marilux	Unid	400	2,98	1.192,00
	Limpador para pisos em geral, em embalagem de 2L, com marca registrada.	são marcos	Unid	700	4,05	2.835,00
	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizador com gatilho, frasco com 500ml, validade mínima 3 anos.	são marcos	Unid	350	2,80	980,00
	Lixeira, material polipropileno, com tampa e pedal, capacidade para no mínimo 20 litros.	arqplast	Unid	100	19,69	1.969,00
	Lustra móveis, líquido, embalagem plástica contendo 200 ml, c/ tampa abre/fecha e marca registrada.	peroba	Unid	300	2,25	675,00
	Luva plástica doméstica.	bettanin	Par	200	2,87	574,00
	Pá para lixo de zinco, com cabo de madeira.	mundial	Unid	50	4,39	219,50
	Pá para lixo uso doméstico em plástico, não reciclado, com cabo de plástico medindo 80cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	vassouras do lar	Unid	100	3,89	389,00
	Pano de chão, em algodão, branco, medindo no mínimo 80cm x 47cm.	mptex	Unid	550	1,95	1.072,50
	Pano de prato, em algodão, medindo no mínimo 40cm x 70cm.	mptex	Unid	200	1,46	292,00
	Papel higiênico, branco, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folhas simples, com 30m x 10cm, embalagem plástica com 4 rolos, informação do fabricante estampados na embalagem.		Pct	800	1,88	1.504,00
	Pente de cabelo, material plástico, modelo com cabo e dentes, tamanho grande, tipo dentes próximos, finalidade retirar piolhos couro cabeludo.	bonitinho	Unid	100	0,75	75,00
	Polidor de alumínio, composto de coadjuvante, sequestrante, conservante, corante e água, tampa de abre/fecha, embalagem de 500 ml cada, c/ marca registrada.	são marcos	Unid	280	1,19	333,20
	Predendor de roupas, material plástico, pacote com 12 unidades.	kepreend	Pct	150	1,45	217,50
	Sabão em pó, p/ limpeza geral, embalagem em caixa de 500 g, c/ marca registrada.	são marcos	Unid	1800	1,25	2.250,00
	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro, composição lauril éter sulfato de sódio, fragâncias diversas, em frasco de 250ml.	aline	Unid	400	5,75	2.300,00
	Sabonete perfumado, fragâncias diversas, embalagem com 85g, com marca registrada.	even	unid	200	0,99	198,00
	Shampoo neutro, uso adulto, em frasco de 350ml.	aline	Unid	300	3,40	1.020,00
	Toalha, material papel, tipo folha simples, quantidade toalha 60, comprimento 22cm, largura 27cm, cor branca, embalagem com 2 rolos.	malu	Unid	500	3,04	1.520,00
)	Vassoura de nylon, uso doméstico, plástico, medindo aprox. 30 cm c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	vassouras do lar	Unid	500	4,95	2.475,00
	Vassoura tipo gari, cabo de madeira, com marca registrada.	vassouras do lar	Unid	150	15,90	2.385,00
				Total:		86.317,50

Condado - PB, 01 de Junho de 2023.

# MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA 23.708.247/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00019/2023-01

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00019/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

# Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **CENTRAL ATACADO LTDA**CNPJ n° 46.556.275/0001-07
R RAIMUNDO JERÔNIMO, 98 – \*\*\*\*\*\*\*
GATO PRETO - SOUSA - PB - 58802–178
(83) 9139-6970/ (0000) 00
CONTAGESOUSA@GMAIL.COM

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 19/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 19/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 48.756,50 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 19/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 19/2023.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 19/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 019/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

71

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 19/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 01 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	CENTRAL ATACADO LTDA

#### PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PRECO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado.

PROPONENTE: CENTRAL ATACADO LTDA CNPJ nº 46.556.275/0001-07 R RAIMUNDO JERÔNIMO, 98 – \*\*\*\*\*\* GATO PRETO - SOUSA - PB - 58802-178 (83) 9139-6970/ (0000) 00

CONTAGESOUSA@GMAIL.COM

DIGGDIN (II) L GÃO

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00019/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

MARCA

TINITE

OTIANIT

D TIME ( DTO

COD.	DISCRIMINAÇAO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	Espátula, tamanho 2"	LOTUS	Unid	10	4,90	49,00
2	Espátula, tamanho 4"	LOTUS	Unid	10	6,89	68,90
3	Espátula, tamanho 6"	LOTUS	Unid	10	14,41	144,10
6	Lixa d'água n° 150	LOTUS	Folha	300	1,35	405,00
10	Lixa d'água n° 600	LOTUS	Folha	300	1,44	432,00
12	Lixa para lixar ferro nº 100	LOTUS	Folha	100	2,39	239,00
13	Lixa para lixar ferro nº 120	LOTUS	Folha	100	2,37	237,00
14	Lixa para lixar ferro nº 150	LOTUS	Folha	100	2,34	234,00
16	Lixa para lixar ferro nº 40	LOTUS	Folha	100	2,40	240,00
17	Lixa para lixar ferro nº 50	LOTUS	Folha	100	2,40	240,00
18	Lixa para lixar ferro nº 60	LOTUS	Folha	100	2,40	240,00
26	Massa acrílica externa, apresentação: balde com 27 kilos.	QUIMILUX	Unid	100	89,50	8.950,00
30	Massa corrida interna, apresentação: saco com 13,5 kg.	QUIMILUX	Unid	100	20,00	2.000,00
35	Pincel, tamanho 2.1/2"	LOTUS	Unid	15	5,40	81,00
39	Pincel, tamanho 4"	LOTUS	Unid	15	10,50	157,50
41	Rolo de espuma para pintura de 23 cm, com cabo plástico resistente	CONDOR	Unid	15	11,74	176,10
48	Selador para madeira, apresentação: galão com 3,6 litros.	QUIMILUX	Unid	30	109,98	3.299,40
51	Thinner/ solvente, apresentação: 900ml.	SOLUT	Unid	100	13,99	1.399,00
54	Tinta acrílica externa, apresentação: balde com 18 litros.	QUIMILUX	Unid	100	138,00	13.800,00
57	Tinta lavável externa, apresentação: balde com 18L.	QUIMILUX	Unid	50	141,49	7.074,50
63	Verniz alto sólido automotivo, apresentação: 900 ml.	HARZ	Unid	25	42,00	1.050,00
64	Verniz médio sólido automotivo, apresentação: 900 ml.	HARZ	Unid	25	42,00	1.050,00
65	Verniz para madeira, apresentação: galão com 3,6 litros.	HARZ	unid	60	102,50	6.150,00
67	Corante, material corante liquido com pigmentos, cor variada, aplicação tintas a base d'agua, apresentação bisnaga 50ml	JUNTALIDER	Unid	250	4,16	1.040,00
				Total:		48.756,50

Condado - PB, 01 de Junho de 2023.

CENTRAL ATACADO LTDA 46.556.275/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00019/2023-02

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: MATHEUS GOMES BEZERRA

CNPJ nº 45.137.602/0001-23

R CAPITAO LINDOLFO, 159 – \*\*\*\*\*\*\*

JARDIM ROGERIO - POMBAL - PB - 58840-000

(83) 9606-7222

CONSTRUCAOBGM@GMAIL.COM

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 19/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 19/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 50.235,40 (cinquenta mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 19/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 19/2023.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 19/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 019/2023, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 19/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 01 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	MATHEUS GOMES BEZERRA

#### PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado.

PROPONENTE: MATHEUS GOMES BEZERRA CNPJ nº 45.137.602/0001-23

R CAPITAO LINDOLFO, 159 - \*\*\*\*\*\*\*

JARDIM ROGERIO - POMBAL - PB - 58840–000 (83) 9606-7222 CONSTRUCAOBGM@GMAIL.COM

Prezados Senhores.

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00019/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Espátula, tamanho 8"	THOMPSON	Unid	10	7,71	77,10
9	Lixa d'água n° 400	MAX	Folha	300	1,40	420,00
11	Lixa d'água n° 80	MAX	Folha	300	1,28	384,00
27	Massa acrílica externa, apresentação: galão.	FORTNIL	Unid	50	23,40	1.170,00
28	Massa corrida interna, apresentação: balde com 27 kilos.	MIL	Unid	100	45,80	4.580,00
29	Massa corrida interna, apresentação: galão.	FORTNIL	Unid	50	20,30	1.015,00
31	Massa óleo para madeira, apresentação: galão com 3,6 litros.	EUCATEX	Unid	30	53,85	1.615,50
32	Pincel, tamanho 1"	ROMA	Unid	15	2,22	33,30
33	Pincel, tamanho 1.1/2"	ROMA	Unid	15	3,23	48,45
34	Pincel, tamanho 2"	ROMA	Unid	15	4,32	64,80
36	Pincel, tamanho 3"	ROMA	Unid	15	8,43	126,45
38	Pincel, tamanho 3/4"	ROMA	Unid	15	1,89	28,35
40	Rolo de espuma para pintura de 15 cm, com cabo plástico resistente	COMPEL	Unid	15	5,34	80,10
43	Rolo de espuma para pintura de 9 cm, com cabo plástico resistente	COMPEL	Unid	15	4,48	67,20
44	Rolo de la para pintura de 15 cm, com cabo plástico resistente	TIGRE	Unid	15	7,02	105,30
47	Rolo de lã para pintura de 9 cm, com cabo plástico resistente	COMPEL	Unid	15	7,59	113,85
50	Selador para parede interno/ externo, apresentação: latão com 18 litros.	MIL	Unid	100	75,66	7.566,00
52	Thinner/ solvente, apresentação: galão com 5 litros.	FARBEN	Unid	60	88,00	5.280,00
53	Tinta acrílica externa, apresentação: galão com 3,6 litros.	MIL	Unid	60	39,00	2.340,00
56	Tinta esmalte sintético industrial, apresentação: galão com 3,6 litros.	MIL	Unid	30	88,00	2.640,00
58	Tinta lavável externa, apresentação: galão com 3,6 litros.	MIL	Unid	60	37,80	2.268,00
59	Tinta lavável interna, apresentação: balde com 18L.	MIL	Unid	50	74,99	3.749,50
61	Tinta para piso, apresentação: galão com 3,6 litros.	MIL	Unid	60	45,00	2.700,00
62	Tinta para piso, apresentação: latão com 18 litros.	MIL	Unid	60	169,00	10.140,00
66	Tinta spray esmalte sintético, secagem rápida, 350ml, alto brilho, descrição: tinta spray . Descrição complementar: tinta spray, cor a definir, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, resina aldeitica, xilol, propanoma e gás propelene, uso madeira e metal, frasco com no mínimo 350 ml		Unid	250	14,49	3.622,50
				Total:		50.235,40

Condado - PB, 01 de Junho de 2023.

#### MATHEUS GOMES BEZERRA

45.137.602/0001-23

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00019/2023-03

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00019/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: O MUNDO DACOR LTDA

CNPJ nº 02.357.604/0001-15 R PEDRO FIRMINO, 188

CENTRO - PATOS - PB - 58700-070

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 19/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 19/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 3.093,00 (três mil e noventa e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 19/2023, em anexo.

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 19/2023.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 19/2023.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 019/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

De conformidade com o Art. 86:

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla

defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 19/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 01 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito 707.924.224-06
	Pelo Contratado
	O MUNDO DACOR LTDA

#### PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado.

#### PROPONENTE: O MUNDO DACOR LTDA

CNPJ nº 02.357.604/0001-15 R PEDRO FIRMINO, 188

CENTRO - PATOS - PB - 58700-070

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00019/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
21	Lixa para lixar madeira nº 150	NORTON	Folha	150	0,70	105,00
45	Rolo de lã para pintura de 23 cm, com cabo plástico resistente	ATLAS	Unid	15	13,40	201,00
55	Tinta esmalte extra rápido automotivo, apresentação: galão com 3,6 litros.	FORTINIL	Unid	30	92,90	2.787,00
				Total:		3.093,00

Condado - PB, 01 de Junho de 2023.

# O MUNDO DACOR LTDA

02.357.604/0001-15

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00019/2023-04

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00019/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

# Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: TIAGO HENRIQUES MACHADO

CNPJ nº 17.319.439/0001-84 RUA DR. ARGEU DE CASTRO, 87 CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000

(083) 981537878

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 19/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 19/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 5.328,00 (cinco mil e trezentos e vinte e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 19/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 19/2023.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 19/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 019/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 19/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 01 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	TIAGO HENRIQUES MACHADO

#### PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado.

PROPONENTE: TIAGO HENRIQUES MACHADO

CNPJ nº 17.319.439/0001-84 RUA DR. ARGEU DE CASTRO, 87 CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000 (083) 981537878

#### Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00019/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Lixa d'água n° 100	tigre	Folha	300	1,50	450,00
7	Lixa d'água n° 220	tigre	Folha	300	1,55	465,00
8	Lixa d'água n° 320	tigre	Folha	300	1,50	450,00
15	Lixa para lixar ferro nº 36	tigre	Folha	100	2,65	265,00
19	Lixa para lixar ferro nº 80	tigre	Folha	100	2,30	230,00
20	Lixa para lixar madeira n° 120	tigre	Folha	150	0,69	103,50
22	Lixa para lixar madeira n° 180	tigre	Folha	150	0,75	112,50
23	Lixa para lixar madeira n° 220	tigre	Folha	150	0,75	112,50
24	Lixa para lixar madeira nº 60	tigre	Folha	150	1,00	150,00
25	Lixa para lixar madeira n° 80	tigre	Folha	150	1,00	150,00
37	Pincel, tamanho 3.1/2"	tigre	Unid	15	11,40	171,00
42	Rolo de espuma para pintura de 5 cm, com cabo plástico resistente	tigre	Unid	15	3,00	45,00
46	Rolo de lã para pintura de 5 cm, com cabo plástico resistente	tigre	Unid	15	4,90	73,50
49	Selador para parede interno/ externo, apresentação: galão com 3,6 litros.	fortnil	Unid	60	19,50	1.170,00
60	Tinta lavável interna, apresentação: galão com 3,6 litros.	fortnil	Unid	60	23,00	1.380,00
·	T					5.328,00

Condado - PB, 01 de Junho de 2023.

TIAGO HENRIQUES MACHADO

17.319.439/0001-84

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:931FB829

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº05/2023

Divulga resultado da prova de conhecimentos específicos aplicada aos pré-candidatas ao Conselho Tutelar do Município de Boa Vista - PB

OCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOA VISTA – CMDCA, em cumprimento a Lei Municipal nº 724 de 2022 e Resolução nº 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º.Divulgar o resultado da prova de conhecimentos específicos aplicada aos pré-candidatas ao cargo de Conselheira Tutelar do Município de Boa Vista/PB

ORDEM	NOME	ACERTOS	PORCENTAGEM	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
	AYLLA ARAÚJO ALVES	24			APROVADA
	EDMERY FARIAS SANTOS	24			APROVADA
	ELBA RAMALHO PEREIRA DE OLIVEIRA	21			APROVADA
	HIRAM DELMAR GONZAGA LEITE	16			APROVADO
	JOSÉ LUIS GONZAGA NETO	18			APROVADO
	JOSÉ RIDELSON ALVES DINIZ	20			APROVADO
	JULIANA GALDINO DE SOUSA GOMES	19			APROVADA
	KARINA COSTA PEREIRA BARBOSA	16			APROVADA
	KÊNYA NADIELLE GONZAGA ARAUJO	22			APROVADA
	MARIA DA CONCEIÇÃO COUTO SOUSA	20			APROVADA
	MARIA DO SOCORRO LIMA ARAUJO	13			REPROVADA
	MORGANA MARIA EMILIANO ALCANTARA	21			APROVADA

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista. 22 de junho de 2023

JOSÉ ANDRÉ SILVA Presidente CMDCA

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:123479D5

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AGORA COM ATOS DE

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com

INTERESSE PRIVADO

saiba mais em:

menor custo.

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





